MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MARCO LEGAL DE STARTUPS

Realização:



Este projeto implementa os ODS da ONU:







Como usar este documento?

- Quando usar? Este modelo de edital da modalidade especial de licitação destina-se à Contratação Pública de Soluções Inovadoras pela Administração Pública. Os anexos também incluem uma minuta de Contrato Público para Solução Inovadora ("CPSI") para formalizar a contratação das soluções vencedoras.
- Programa Conexões para Inovação (PETROBRÁS), E.I.T.A! Recife (EMPREL e Prefeitura do Recife), Programa TREM Movimento para Inovação Aberta (PRODEMGE e Estado de Minas Gerais), Programa On SEBRAE: Inovação Aberta (SEBRAE/PR) e Inova_MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), Programa ImpulsiONar (Prefeituras de Igarassu/PE, Domingos Mourão/PI e Guaramiranga/CE, com apoio da Fundação Lemann, Imaginable Futures, BID Lab, Quintessa e Instituto Reúna) e das Prefeituras de Araguaína/TO, Salvador/BA e Porto Alegre/RS.
- Alterações. A cooperação público-privada para inovação demanda flexibilidade. Por isso, você pode fazer alterações neste documento. Nesse caso, justifique as mudanças no processo e destaque as alterações em <u>negrito e sublinhado</u> para avaliação do seu órgão de consultoria e assessoramento jurídico.
- Legendas. Para facilitar a adaptação dos documentos a cada caso concreto, este toolkit contém observações de preenchimento [OBS], com orientações pontuais e boas práticas específicas, e [Exemplos de Aplicação], com trechos retirados de editais já publicados e outros documentos selecionados. Os modelos utilizam as seguintes referências e legendas:

TOOLKIT DO MARCO LEGAL DE CT&I

Coordenador

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Equipe (v. 2023)

ADRIANA RUIZ VICENTIN ELIZA BASTOS SILVEIRA VICTOR FIGUEIREDO PEREIRA

Dúvidas, críticas e sugestões?

Envie para rfassio@sp.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradora Geral do Estado de São Paulo

INÊS COIMBRA

Subprocuradora-Geral do Estado da Consultoria

ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA

Consultoria Jurídica das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADRIANA RUIZ VICENTIN
RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Licença

Este material pode ser citado, adaptado e transmitido por qualquer meio ou formato, desde que para fins não comerciais e com indicação de seus autores.



EDITAL DA MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MARCO LEGAL DE STARTUPS PARA A CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS

OBS: Instituições públicas lidam, diariamente, com problemas complexos de diferentes naturezas, sendo que, em parte das vezes, não dispõem de soluções previamente definidas para o atendimento das suas necessidades. Por essa razão, a Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021, que instituiu o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador ("MLSEI"), previu uma modalidade especial de licitação destinada ao teste de soluções inovadoras, estimulando a inovação no setor produtivo por meio do poder de compra do Estado.

EDITAL nº/20... PROCESSO nº/20...

O(A) [ESTADO	DE SÃO PAUL	O], por ir	ntermédio do	(a)			[<mark>indicar</mark>	<mark>o órgão</mark>
<i>diretamente</i>	responsável	pela	realização	da	licitação	<mark>)</mark>], com	sede	no(a)
		[<mark>inse</mark>	erir endereçd	o comp	<mark>oleto</mark>], ins	scrito(a) no	o CNPJ s	sob o nº
	, neste a	to repres	entado(a) pe	lo(a)		[<mark>inse</mark>	erir nome	<mark>e cargo</mark>
<mark>ocupado</mark>], tor	na público qu	ie se ac	ha aberto i	nesta ı	unidade	edital da	MODAL	LIDADE
ESPECIAL	DE LICITA	ÇÃO I	DO MAR	CO	LEGAL	DE	STARTU	PS E
EMPREENDE	DORISMO IN	OVADOR	R, com fund	dament	o nos a	rtigos 13,	14 e 15	da Lei
Complementa	r nº 182, de 01	de junho	de 2021 ("M	ILSEI"),	e, subsid	diariament	te, nos art	tigos 1°,
XIII, e 19, §2°-	A, VIII, da Lei n'	° 10.973,	de 02 de de	zembro	de 2004	4, e, no qu	ue for con	npatível,
as disposiçõe	es da Lei nº 1	4.133, d	le 01 de al	oril de	2021, 6	em confor	rmidade (com as
condições esta	abelecidas nest	e Edital e	seus anexos	3.				

1. OBJETO

Descrição. Esta licitação tem por objeto a realização de testes de solução inovadora já desenvolvida ou a ser desenvolvida, com ou sem risco tecnológico, para resolução dos problemas de relevância pública indicados como desafios na tabela abaixo e descritos em profundidade no **Anexo I** deste Edital.

Desafios	Quantidade de CPSIs por desafio	Valor máximo por CPSI
[]	<mark></mark>]	<mark></mark>
[]	[]	[<mark></mark>]
[]	[])

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Em regra, os desafios são apresentados no formato de pergunta, com detalhamento maior no anexo que descreve, em detalhes, o problema enfrentado pela Administração e que será resolvido mediante inovação aberta. Indique também a quantidade de CPSIs e o valor máximo previsto para cada um deles, respeitando o limite máximo de R\$ 1,6 milhão.

Veja os exemplos abaixo, que foram retirados do Edital do 1º Ciclo de Inovação Aberta do E.I.T.A! Recife, realizado pela EMPREL em parceria com a Prefeitura Municipal de Recife:

Tema	Desafio
Saúde	Como podemos aperfeiçoar a qualidade dos encaminhamentos realizados pelos profissionais de saúde?
Saúde	Como podemos reduzir o índice de absenteísmo dos pacientes no comparecimento aos exames e consultas?
Infraestrutura	Como podemos monitorar e identificar, de maneira escalável e em tempo real, os defeitos no pavimento das vias do Recife, trazendo agilidade no direcionamento dessas demandas aos órgãos competentes?
Esportes e Bem Estar	Como podemos aumentar o número de praticantes de exercício físico, diminuindo o custo da inatividade física que impacta diretamente a saúde na cidade do Recife?

OBS: O artigo 13, §1º do MLSEI autoriza expressamente que o escopo da licitação nesta modalidade especial fique restrito à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela administração pública, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, de modo que caiba aos licitantes propor diferentes meios e alternativas para a resolução do problema.

1.2. Recurso	s orç	camentários.	As	despesas c	decor	rentes das obrigaç	ções ass	um	das com
a presente licita	ação (correrão à co	nta	do Progran	na	, El	emento	de	Despesa
	. do	Orçamento	do	Exercício	de		[<mark>inserir</mark>	а	dotação
<mark>orçamentária</mark>].									

OBS: No fomento à inovação, é muito frequente a realização de parcerias que auxiliem a reduzir os riscos e incertezas inerentes à atividade inovativa. Por isso, a experiência brasileira de emprego do MLSEI já registra casos de CPSI que não foram custeados com recursos públicos, mas mediante apoio financeiro proveniente de entidades sem fins lucrativos e até mesmo de organismos multilaterais. Nessa linha, vale registrar a experiência do programa ImpulsiONar, em que as Prefeituras de Igarassu (PE), Domingos Mourão (PI) e Guaramiranga (CE) receberam apoio financeiro da Fundação Lemann, da Imaginable Futures e do BID Lab para financiar o CPSI.

Neste caso, adapte este item para fazer referência a possíveis parcerias que possam aportar recursos financeiros externos para custear os testes realizados no CPSI.

2. CRONOGRAMA

- 2.1. **Etapas.** Esta licitação será realizada em conformidade com as seguintes etapas:
 - 2.1.1. Inscrição e apresentação de propostas;
 - 2.1.2. Julgamento;
 - 2.1.3. Habilitação:
 - 2.1.4. Negociação;
 - 2.1.5. Adjudicação;
 - 2.1.6. Recursos;
 - 2.1.7. Homologação.
- 2.2. Cronograma. Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos para a realização das atividades de planejamento da contratação.

Etapas do procedimento licitatório	Data
Inscrições	Até//20.
Análise das propostas pela Comissão Especial de Licitação	Até//20
Apresentações orais	//20
Divulgação dos resultados da etapa de julgamento	//20
Envia dos dagumentos de habilitação	<mark>//20</mark> a
Envio dos documentos de habilitação	//20X
Divulgação dos resultados da etapa de habilitação	//20
Nogogiação	<mark>//20</mark> a
Negociação 	//20X
Internacioño de recursos	<mark>//20</mark> a
Interposição de recursos	//20X
Homologação do procedimento	Até//20
Convocação para assinatura do CPSI	Até//20
Início dos testes	Até//20

OBS1: A publicação de um cronograma, ainda que com estimativas iniciais e meramente indicativas das datas e prazos em que ocorrerão as etapas de planejamento da contratação, é uma boa prática que traz clareza a todos os interessados e facilita a compreensão do procedimento.

OBS²: O artigo 13, §2°, do MLSEI prevê antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos entre a divulgação do edital e a data de recebimento das propostas.

2.3. Alterações. As datas indicadas na tabela acima são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante. O cronograma poderá ser modificado sem prévio aviso, mediante comunicação publicada no sítio eletrônico oficial, e a sua alteração não gera direito à indenização.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Participantes. Qualquer pessoa física, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, e 3.1. pessoa jurídica de direito privado, brasileira ou estrangeira em situação regular no país, [<mark>isoladamente ou em consórcio</mark>], poderá participar desta modalidade especial de licitação, ainda que não enquadrada no conceito do artigo 4º da Lei Complementar nº 182/2021, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
 - 3.1.1. Pessoas jurídicas estrangeiras que ainda não estejam autorizadas a funcionar no país, na forma do artigo 1.134 e seguintes do Código Civil, poderão participar deste procedimento se:
 - a) constituírem representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - b) apresentarem documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre, àqueles exigidos neste Edital para fins de habilitação.
 - 3.1.2. Suscitada, de ofício ou por qualquer dos licitantes, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a Comissão Especial de Licitação poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificado o licitante que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente para dela se beneficiar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto original.
 - 3.1.3. Os documentos de origem estrangeira indicados como equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a identificação da sua validade e eficácia, cabendo ao licitante indicar a que item do Edital cada documento corresponde. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital, caberá ao licitante apresentar declaração informando tal fato.
 - 3.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, serão observadas as seguintes determinações:
 - a) os documentos de origem estrangeira deverão ser consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado no Brasil;
 - b) as sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de legalização pelo respectivo consulado ou embaixada do Brasil do país de origem pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3° e 4° da

referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado no Brasil.

OBS: O artigo 9°, II, da Lei nº 14.133/2021 veda a discriminação de tratamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, motivo pelo qual incluimos neste Edital disposições que visam ampliar a sua participação em procedimentos relacionados, direta ou indiretamente, à contratação de soluções inovadoras.

Vale lembrar que o artigo 41 do Decreto nº 10.024/2019 passou a permitir a tradução livre dos documentos estrangeiros, exigindo tradução juramentada e o procedimento de consularização ou apostilamento apenas por parte do licitante vencedor. A <u>Instrução Normativa SEGES nº 10/2020</u> seguiu a mesma lógica, que foi aqui adaptada aos termos da Nova Lei de Licitações.

Por fim, cabe registrar que o conceito de licitação internacional não se confunde totalmente com a admissão da participação de empresas estrangeiras em licitações nacionais, na linha do artigo 6°, inciso XXXV da Lei nº 14.133/2021, mormente nos casos em que o objeto será executado no Brasil e com preços cotados em moeda corrente nacional.

- 3.2. Consórcios. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 3.2.1. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.2. Deve ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da pessoa jurídica líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do

- objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item;
- 3.2.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 3.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender às exigências previstas neste Edital relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar as declarações exigidas dos licitantes para fins de participação no procedimento. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

OBS: Caso o edital não admita a participação de empresas reunidas em consórcio, o item acima deverá ser excluído. Muito embora referida admissão seja discricionária, recomenda-se que a opção por vedar a participação de consórcios seja justificada nos autos do processo.

- 3.3. **Vedações.** Não será admitida a participação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s):
 - a) que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - c) condenada por crime contra a administração pública, enquanto durar a pena;
 - d) que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - e) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei nº

- 12.527/2011, ou à Lei Geral de Proteção de Dados, consoante artigos 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018;
- g) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;
- i) [declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993]; OU declarada inidônea para contratar com a Administração Pública federal pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8443/1992

OBS:As vedações acima aplicam-se, respectivamente, às esferas estadual ou federal. Adeque o edital, conforme o caso concreto, à esfera administrativa a que pertence o órgão ou entidade contratante, sempre consultando a existência de vedações semelhantes na legislação do respectivo Tribunal de Contas.

- j) que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846/2013; e
- k) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Propostas. As inscrições poderão ser feitas desde a data de publicação deste Edital e até o dia/..... [inserir data limite para recebimento de propostas], [pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, ou] por meio do endereço eletrônico [inserir endereço da página ou e-mail para <mark>recebimento das inscrições</mark>].

OBS: O artigo 13, §2°, da Lei Complementar nº 182/2021 estabelece que o edital será divulgado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos até a data de recebimento das propostas.

- 4.1.1. Cada participante poderá apresentar propostas para um ou mais desafios mediante a apresentação do formulário de apresentação de propostas elaborado em conformidade com o Anexo II deste Edital.
- 4.1.2. O licitante, a seu critério, poderá incluir em sua proposta link para vídeo de apresentação, explicação ou demonstração da solução inovadora proposta com duração de até (......) minutos para cada desafio].

OBS: O órgão ou entidade poderá optar pela inclusão da exigência de vídeo de apresentação de proposta

- 4.1.3. Ao apresentarem suas propostas, os licitantes assumem o compromisso de manter, durante toda a sua participação, todos os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 4.1.4. Os licitantes se comprometem a respeitar a propriedade intelectual de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade por plágios, violação a segredo industrial ou quaisquer outras práticas de concorrência desleal em relação às soluções apresentadas.
- 4.1.5. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será responsável em nenhuma hipótese pelo reembolso de tais despesas, independentemente do resultado do certame.
- 4.1.6. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, transferência de dados, acesso ao sítio eletrônico ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o recebimento das inscrições enviadas por meio eletrônico.
- 4.2. Comissão Especial de Licitação. O procedimento de organização, publicação, avaliação e julgamento das soluções apresentadas neste processo de licitação de solução inovadora será realizado pela Comissão Especial de Licitação.
 - 4.2.1. A Comissão Especial de Licitação será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto objeto da contratação, a quem caberá analisar e avaliar, sob o ponto de vista técnico, as soluções apresentadas, dos quais:
 - a) 1 (uma) deverá ser agente público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado; e
 - b) 1 (uma) deverá ser professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.
 - 4.2.2. A critério da Comissão Especial de Licitação e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração,

- especialistas que declarem não possuir conflitos de interesse em relação à solução apresentada ou aos respectivos proponentes.
- 4.2.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação de informações e documentos complementares.
- 4.3. **Admissibilidade.** A Comissão Especial de Licitação, mediante decisão fundamentada, indeferirá as inscrições:
 - 4.3.1. entregues fora do prazo;
 - 4.3.2. apresentadas por pessoa que não atenda às condições de participação previstas neste Edital;
 - 4.3.3. que contenham documentos rasurados ou ilegíveis.
 - 4.3.4. enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;
- 4.4. Saneamento. A Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de inscrição, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de classificação e julgamento.

5. JULGAMENTO

5.1. Critérios de Avaliação. A Comissão Especial de Licitação avaliará, de forma fundamentada, as propostas de solução inovadora apresentadas pelos licitantes considerando os seguintes critérios e pontuações:

OBS: Na tabela abaixo reproduzimos os cinco critérios de julgamento previstos no artigo 13, §4º do MLSEI, os quais, de certa forma, aproximam esta modalidade especial a licitações do tipo "melhor técnica". A lei expressamente admite que outros critérios sejam previstos no Edital, permitindo que sejam estabelecidos de acordo com cada desafio apresentado, devendo ser avaliados caso a caso pela Administração.

Critérios	Itano de análico	Escala de	Detalhamento dos critérios de pontuação
Criterios	Itens de análise	Pontuação	Detamamento dos criterios de pontuação

[1º Critério: Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, provável economia para a Administração Pública Peso: ()]	[Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo II Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	[Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0]	[Excelente: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de seu emprego em ambiente real; Bom: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra, em grande parte, bom potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de emprego em ambiente controlado; Regular: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra um potencial regular/médio para resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de emprego/uso. Insuficiente: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual Inaceitável: O projeto da solução inovadora apresentado não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual
[2º Critério: Grau de desenvolvimento da solução proposta Peso: ()]	[Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo II Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	[Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0]	[Excelente: A solução proposta apresenta alto grau de viabilidade de implementação e adoção, tendo comprovação de seu efetivo emprego em ambiente real. Bom: A solução proposta apresenta bom grau de viabilidade de implementação e adoção, tendo comprovação de sua efetiva prática/emprego em ambiente real. Regular: A solução proposta apresenta grau de viabilidade de implementação e adoção regular, tendo apenas comprovação efetiva do seu emprego em ambiente controlado (testes, provas de conceito, etc). Insuficiente: A solução proposta apresenta baixo grau de viabilidade de implementação e adoção regular. Não possui comprovação efetiva do seu emprego, seja em ambiente real ou controlado,

			o que pode trazer risco para o sucesso do projeto. Inaceitável: A solução proposta não apresenta maturidade mínima para seu emprego, implicando em elevado risco para o projeto] [Excelente: A solução proposta apresenta]
[3° Critério: Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução proposta Peso: ()]	[Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo II Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0]	elevado nível de maturidade, havendo clareza nos elementos adotados pela proponente para o desenvolvimento do seu modelo de negócio. Bom: A solução proposta apresenta bom nível de maturidade, havendo possibilidade de aprimoramento em alguns dos critérios apresentados em seu modelo de negócio. Regular: A solução proposta apresenta nível intermediário de maturidade, de modo que os principais aspectos do modelo de negócio podem ser compreendidos a contento. Insuficiente: A solução proposta apresenta baixo nível de maturidade. Não há clareza sobre vários dos critérios apresentados para o modelo de negócio. Inaceitável: A solução proposta não apresenta maturidade mínima para o seu emprego, pois não há clareza em nenhum dos critérios apresentados para o modelo de negócio]
[4° Critério: Viabilidade econômica da solução proposta e comparação do seu custo e benefício em relação às opções funcionalmente equivalentes Peso: ()]	Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo II Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	Excelente: 10 Boa: 7 Regular: 5 Insuficiente: 3 Inaceitável: 0]	[Excelente: A solução proposta apresenta uma relação custo-benefício muito favorável em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor-limite apresentado neste Edital. Bom: A solução proposta apresenta uma boa relação custo-benefício em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital. Regular: A solução proposta apresenta uma relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital.

			Insuficiente: A solução proposta apresenta uma baixa relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes, embora o projeto seja viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital.
			Inaceitável: A solução proposta apresenta uma baixa relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto se mostra inviável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se acima do valor limite apresentado neste Edital
[]	[]	[]	[]

Pontuação total: (......) pontos [indique a quantidade total de pontos, correspondente à soma de todos os critérios]

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO

Os exemplos abaixo foram retirados, respectivamente, do Edital nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre; do Edital nº 01/2023, referente ao Programa Inova_MPRJ, e do Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Araguaína:

<u>1º Exemplo - Prefeitura de Porto Alegre:</u>

Critérios	ltens de análise	Escala de Pontuação	Detalhamento dos critérios de pontuação
Grau de usabilidade e funcionalidade da solução proposta Peso 2,0	- Documento de apresentação da Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2; - Apresentação oral; -Cronograma de desenvolvimento	EXCELENTE: 10 BOA: 7 REGULAR: 5 INSUFICIENTE: 3 INACEITÁVEL: 0 (zero)	EXCELENTE: A solução proposta apresenta alto grau de usabilidade e funcionalidade, implicando em elevada facilidade de uso por parte dos usuários e, assim, necessitando reduzida carga de treinamento/ capacitação, considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Anexo 1. BOA: A solução proposta apresenta um grau satisfatório de usabilidade e funcionalidade, compatível com os padrões regulares de mercado, implicando, assim, em uma carga aceitável de treinamento/capacitação em termos de frequência e duração, considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Anexo 1. REGULAR: A solução proposta apresenta um grau regular de usabilidade e funcionalidade e que implica em elevada carga de treinamento/capacitação, considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Anexo 1. INSUFICIENTE: A solução proposta apresenta um baixo grau de usabilidade e funcionalidade e que implica em

	dificuldade de uso e requerendo elevada carga e periodicidade de treinamento/capacitação (duração e/ou frequência), considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Anexo 1.
	INACEITÁVEL: A solução proposta apresenta um grau inaceitável de usabilidade e funcionalidade e que implica em elevada dificuldade de uso, requerendo carga e periodicidade de treinamento/ capacitação incompatíveis com a realidade da rede de ensino, quando se considera o perfil dos usuários, conforme apresentado no Anexo 1

2º Exemplo - Inova MPRJ

Critério	Definição	Escala
01. O potencial de resolução do problema pela solução	Potencial de resolução do desafio pela proposta apresentada, considerando a efetividade e eficiência da solução para atender o desafio.	0 a 5 pts.

3º Exemplo - Prefeitura Municipal de Araquaína

Critérios	Itens de Análise	Pontuação	Detalhamento dos critérios de pontuação
1º Usabilidade e funcionalidade do protótipo	Apresentação do Protótipo Pitch	Excelente: 10 Boa: 7 Com deficiências: 3 Com sérias deficiências: 0	Excelente: o protótipo apresentado pela equipe supera as expectativas em relação aos resultados esperados, mostrando perfeita usabilidade e funcionalidade. Boa: o protótipo apresentado pela equipe está de acordo com os resultados esperados, mostrando boa usabilidade e funcionalidade. Com deficiências: o protótipo apresentado pela equipe é pouco satisfatório em relação aos resultados esperados, mostrando pouca usabilidade e funcionalidade. Com sérias deficiências: o protótipo apresentado pela equipe não é satisfatório em relação aos resultados esperados, mostrando nenhuma usabilidade e funcionalidade

Por fim, vale ressaltar que a Prefeitura de Recife e a EMPREL, no Edital do 1º Ciclo de Inovação aberta do Recife apresenta critérios de julgamento adicionais que, em conformidade com o permissivo legal, podem vir a ser adotados pela Administração à luz do caso concreto. Além dos cinco critérios legais, por exemplo, foram inseridos como critérios:

- a) o nível de dedicação da equipe, ou sejam, refere-se à disponibilidade de tempo dedicado da equipe, se esta é considerada full-time ou part-time;
- b) escalabilidade, ou seja, refere-se à capacidade da solução ser reproduzida em grande quantidade e para um número grande de clientes;
- c) prazo dos entregáveis da solução;
- 5.2. Apresentações orais. Após a análise das propostas, a Comissão Especial de Licitação convocará os licitantes provisoriamente melhor colocados, até o limite de (.....) [indicar número de licitantes] participantes por desafio, para a realização de apresentação oral, com objetivo de demonstrar como a solução inovadora proposta pode melhor atender às necessidades da Administração.
 - 5.2.1. Os licitantes serão comunicados com antecedência mínima de (.....) [inserir prazo] dias, sobre a forma, ordem e recursos audiovisuais disponíveis para a realização das apresentações orais.
 - 5.2.2. As apresentações orais serão públicas e deverão ser registradas em áudio e vídeo, devendo a gravação ficar disponível nos autos do processo licitatório após o seu encerramento.
 - 5.2.3. A apresentação oral terá duração máxima de (.....) [inserir duração] minutos ininterruptos. Após cada apresentação, os membros da Comissão Especial de Licitação terão (.....) [inserir duração] minutos para formular questionamentos aos licitantes, de forma a clarificar aspectos da exposição que julgarem importantes para a atribuição de nota em cada critério de julgamento.
- 5.3. Forma. As notas serão calculadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com os critérios de pontuação, considerando as propostas e as apresentações orais, de modo que a nota final de cada quesito corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos seus membros.
 - 5.3.1. A Comissão Especial de Licitação deverá registrar seu julgamento em ata específica e motivar todas as suas decisões.

OBS: Como boa prática, recomenda-se que a deliberação da Comissão Especial de Licitação seja registrada em áudio e vídeo, de modo a oportunizar devolutiva a cada interessado e esclarecer eventuais razões para a interposição de recursos.

5.3.2. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota total abaixo de (.....) pontos [apontar a nota mínima para que a proposta seja selecionada] ou obtiverem pontuação zerada em alguma das categorias [apontar, se necessário, outros critérios de eliminação].

- 5.3.4. Persistindo o empate, a classificação será estabelecida mediante sorteio público, em data divulgada em sítio eletrônico oficial.
- 5.4. **Resultado da etapa de julgamento**. A lista relacionando os licitantes classificados e as propostas de soluções inovadoras selecionadas pela Comissão Especial de Licitação será publicada no sítio eletrônico [incluir o endereço eletrônico correspondente].

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Convocação. Serão convocados para a etapa de habilitação os proponentes classificados com as maiores notas na etapa de julgamento, respeitado o número máximo de (......) propostas [inserir número de propostas que terão os documentos de habilitação examinados] para cada desafio.

 - 6.1.2. Se algum licitante classificado durante a etapa de julgamento for inabilitado, a Comissão Especial de Licitação convocará o licitante com nota inferior imediatamente subsequente para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.
- 6.2. **Documentos de habilitação.** A etapa de habilitação se dará mediante o exame dos seguintes documentos:

OBS: De acordo com o art. 13, §8º do MLSEI, a Administração poderá dispensar, no todo ou em parte, a apresentação de alguns documentos de habilitação nesta modalidade especial, com vistas a reduzir barreiras à entrada e ampliar o acesso aos licitantes. Na lista abaixo, destacamos em amarelo os requisitos de habilitação que poderão ser dispensados.

Note que, por ter base constitucional, a exigência de comprovação de débitos com a seguridade social (art. 195, §3°, Constituição) não pode ser dispensada, motivo pelo qual a Certidão relativa a créditos tributários federais e dívida ativa da União deverá ser sempre exigida e examinada, neste aspecto, pela Comissão Especial de Licitação.

6.2.1. Se pessoa física:

- a) Documento de identificação oficial válido com foto (RG, CNH, entre outros);
- b) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2. Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;
- c) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) [Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir];

OBS: Atenção! Verifique acima neste Edital as condições para a participação de pessoas jurídicas estrangeiras.

- e) [Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - i) Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - ii) Caso a pessoa jurídica ou empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso]

6.2.3. Documentos comuns a pessoas físicas e jurídicas:

- a) Declarações em conformidade com o modelo do Anexo III.
- b) Instrumento de procuração e cópia do documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) do mandatário, caso a inscrição seja realizada por procurador;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- d) [Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)];
- e) [Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS)];

- f) [Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)].
 - OBS: Considera-se que o objeto principal do CPSI decorrente deste edital será, na maior parte dos casos, prestação de serviços (sujeito à incidência de ISS) e não entrega de mercadorias (sujeita ao ICMS). Caso o enquadramento tributário seja diverso, altere o rol acima para refletir a regularidade fiscal e trabalhista do potencial contratado.
- 6.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame da habilitação dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, em consonância com as vedações indicadas no item 3.3 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;;
 - 6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
 - 6.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, abrangendo a pessoa jurídica licitante e seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n° 8.429/1992);
 - 6.3.5. [Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas –
 e-Sanções];
 - 6.3.6. [Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP];
 - 6.3.7. [Relação de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;]
 - 6.3.8. [Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL;
 - 6.3.8.1. A inexistência de débitos no CADIN ESTADUAL constitui condição para a celebração da contratação e para a realização de eventuais pagamentos dela decorrentes;
 - 6.3.8.2. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual n° 12.799/2008]
- 6.4. **Saneamento.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia. A Comissão Especial de Licitação poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a sua regularização.
- 6.5. **Resultado da habilitação**. A lista relacionando os licitantes habilitados para cada desafio será publicada no sítio eletrônico [incluir o endereço eletrônico correspondente].

NEGOCIAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. **Negociação.** Divulgado o resultado da etapa de habilitação, as licitantes habilitadas em cada desafio serão convocadas, sucessivamente e pela ordem de classificação, para negociar as condições econômicas e os critérios de remuneração que serão adotados no CPSI, visando à obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.
 - 7.1.1. Serão objeto de negociação, ao menos, os seguintes itens:
 - a) detalhamento das atividades a serem executadas, inclusive prazos, especificações técnicas e métricas de qualidade da solução;
 - b) a matriz de riscos entre as partes;
 - c) a definição da forma, critérios e valor de remuneração, respeitado o limite máximo por CPSI previsto neste Edital e a existência ou não de risco tecnológico no desenvolvimento da solução proposta;
 - d) a previsão de remunerações variáveis de incentivo, vinculadas ao cumprimento das metas contratuais;
 - e) definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual; e
 - f) a participação nos resultados de exploração da solução, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

OBS: Inclua na relação acima outros aspectos do CPSI que, à luz do desafio apresentado, precisem ser objeto de negociação no caso concreto.

- 7.1.2. A negociação poderá ser mantida até que a Comissão Especial de Licitação, em decisão fundamentada, obtenha consenso com o licitante sobre os aspectos técnicos da solução inovadora apresentada e as cláusulas mais adequadas para formalizar a realização do teste por meio da celebração do CPSI.
- 7.1.3. Durante a negociação:
 - a) será vedada a divulgação de informações de modo discriminatório ou que, de alguma forma, possa implicar vantagem para algum licitante;
 - b) a Administração não poderá revelar a outros licitantes as informações sigilosas comunicadas por um licitante sem o seu consentimento;
 - c) as reuniões serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;
- 7.1.4. Não havendo consenso, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as demais licitantes consideradas aptas em cada desafio, na ordem de classificação, para participar da etapa de negociação.

- 7.1.5. A minuta de CPSI que integra este Edital como Anexo V deverá ser adaptada às condições pactuadas entre as partes durante a etapa de negociação.
- 7.2. Aceitabilidade. Se o valor da proposta for superior à estimativa orçamentária realizada pela Administração, a Comissão Especial de Licitação poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado pelo licitante, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo previsto neste Edital.
- 7.3. Adjudicação. Finalizada a negociação, o objeto será adjudicado pela Comissão Especial de Licitação à licitante vencedora de cada desafio, mediante publicação realizada no sítio eletrônico [incluir o endereço eletrônico correspondente].

RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Recursos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - 8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.1.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.1.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 8.1.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 8.1.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante que não comprove ter poderes para responder em nome do licitante.
 - 8.1.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.1.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2. Homologação. Concluído o julgamento de eventuais recursos, a Comissão Especial de Licitação solicitará à autoridade superior que homologue o procedimento licitatório.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA

- 9.1. Celebração. Homologada a licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, em até [5 (cinco) dias úteis], assinar o termo de Contrato Público para Solução Inovadora ("CPSI"), cuja minuta figura como Anexo V, observado o quantitativo máximo e o limite de valor admitidos para cada desafio no item 1.1 deste Edital.
 - 9.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. Em caso de assinaturas realizadas por meio eletrônico em datas diferentes, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura eletrônica no instrumento contratual.
 - 9.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração. O não comparecimento injustificado equipara-se à desistência da celebração do CPSI.
- 9.2. Condições. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação e de habilitação no certame serão novamente consultados, previamente à celebração do CPSI, os cadastros especificados no item 6.3 deste Edital.
 - 9.2.1. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato, a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do CPSI.
 - 9.2.2. Se algum dos documentos apresentados estiver com o prazo de validade expirado por ocasião da celebração do CPSI, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 9.2.3. Caso não seja possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para, no prazo de [02 (dois) dias úteis], comprovar a sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.3. Licitantes remanescentes. Se o vencedor da licitação não comprovar que mantém as condições de habilitação, não preencher as condições de contratação previstas neste Edital, desistir da contratação ou não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções, poderá convocar os licitantes remanescentes para a celebração do

- CPSI, respeitada a ordem de classificação, em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- Remissão ao contrato. As normas relativas à fiscalização e gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de remuneração e pagamento são aquelas previstas no instrumento de CPSI, cuja minuta constitui Anexo V deste Edital, respeitadas as condições pactuadas pelas partes na etapa de negociação, nos termos do item 7.1 deste Edital.

10. TESTES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

- 10.1. Testes. A Administração irá realizar a fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da etapa de testes, verificando a efetividade das soluções inovadoras para a resolução dos desafios e o cumprimento das metas pactuadas em cada CPSI.
 - 10.1.1. Para o teste das soluções, serão disponibilizados os dados necessários e informações de caráter público. O compartilhamento de informações confidenciais e de dados pessoais, caso necessário, será realizado em conformidade com o disposto no CPSI.
 - 10.1.2. A Administração poderá ser assessorada por Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para dirimir questões que exijam conhecimento técnico e/ou científico especializado não disponível nos quadros da Administração

OBS: Embora não previsto expressamente no MLSEI, a formação de Comitê Técnico de Especialistas, nos moldes sugeridos pelo art. 27, §5º do Decreto Federal nº 9.283/2018, é uma boa prática que se recomenda em diversas modalidades de contratação pública de inovação para diminuir as assimetrias de informação entre o contratante e a contratada.

Se necessário, use os modelos de ato de constituição de Comitê Técnico de Especialistas disponíveis como anexos da minuta de "Encomenda Tecnológica" neste Toolkit.

- 10.1.3. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada a necessidade de assistência técnica especializada.
- 10.2. Fiscal do contrato. O agente público designado pela Administração como fiscal do contrato deverá verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o atingimento das metas previstas no CPSI, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à contratada. A ausência de comunicação referente a irregularidades ou falhas pelo fiscal do contrato não implica em concordância por parte da Administração, não prejudica a imposição das sanções eventualmente aplicáveis e nem exime a contratada do regular cumprimento das obrigações assumidas no CPSI.
- 10.3. Insucesso decorrente de risco tecnológico. Quando a solução inovadora desenvolvida por intermédio do CPSI envolver risco tecnológico, a eventual impossibilidade

de atendimento dos prazos de entrega, cumprimento de obrigações ou mesmo a execução integral do objeto poderá ser objeto de comunicação pela contratada, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis, em até [60 (sessenta) dias corridos] contados da data estimada para a respectiva conclusão.

- 10.3.1. O fiscal do contrato atestará a entrega da documentação comprobatória apresentada pela contratada e emitirá, no prazo de [20 (vinte) dias corridos], manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento do objeto do CPSI seja decorrente do conhecimento técnico-científico insuficiente à época da realização da ação.
- 10.3.2. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado por terceiros ou pelo Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para verificar, por meio de avaliação técnica e financeira, a existência:
 - a) de inexecução, total ou parcial, do objeto contratual;
 - b) de risco tecnológico no objeto do CPSI;
 - c) nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.
- 10.3.3. Se restar demonstrado que a inexecução do objeto contratual deu-se em virtude do nexo de causalidade com o risco tecnológico, sem culpa da contratada, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento definitivo dos trabalhos executados e o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no CPSI, sendo efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados. Se a inviabilidade técnica e econômica for comprovada, mediante avaliação técnica e financeira, o CPSI será descontinuado por meio de rescisão contratual.
- 10.3.4. Se identificada a ausência do nexo de causalidade entre o risco tecnológico e o não atingimento, ou atingimento parcial, dos resultados pretendidos, o fiscal do contrato rejeitará os trabalhos realizados e reconhecerá o inadimplemento, total ou parcial, da contratada. A Administração poderá solicitar que os trabalhos realizados sejam corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas e no prazo que lhe for assinalado, ou, alternativamente, rescindir o CPSI, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 10.4. Atestação técnica. Independentemente da celebração, ou não, de contrato de fornecimento, todas as contratadas que alcançarem as metas definidas no CPSI receberão certificados de participação e atestados técnicos demonstrando a sua capacidade técnico-operacional, incluindo eventuais quantitativos e o grau de maturidade das soluções testadas pela Administração.

11. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

OBS: Embora o CPSI possa ser firmado com mais de uma licitante, ao mesmo tempo, o Contrato de Fornecimento só poderá ser negociado e formalizado com uma das contratadas, após a conclusão do CPSI, quando as metas tiverem sido adequadamente cumpridas e com aquela que, em comparação às demais, oferecer melhor custo e benefício, nas dimensões de qualidade e de preço.

- 11.1. Contrato de fornecimento. Encerrado o CPSI, a Administração poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou aos seus processos de trabalho, respeitados os limites máximos de valor e vigência contratual previstos no artigo 15 da Lei Complementar nº 182/2021.
 - 11.1.1. Quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CPSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cuja solução melhor atenda aos desafios propostos em termos de custo e benefício, com dimensões de qualidade e preço.
 - 11.1.2. A justificativa apresentada sobre a celebração do contrato de fornecimento será pública, assegurado o sigilo de informações confidenciais ou protegidas por segredo industrial.
 - 11.1.3. A Administração não será obrigada a celebrar o contrato de fornecimento, mesmo se um ou mais contratados tiverem atingido com êxito as metas especificadas no CPSI.
 - 11.1.4. Aplicam-se à celebração do contrato de fornecimento, no que couber, o disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital para a celebração do CPSI.
- 11.2. **Requisitos.** [O contrato de fornecimento deve ser precedido da elaboração de Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do objeto e informações sobre:
 - a) a justificativa da contratação;
 - b) a demanda do órgão ou da entidade;
 - c) o planejamento do fornecimento em escala; e
 - d) os métodos objetivos para mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores;].
- 11.3. Elaboração. O contrato de fornecimento será elaborado a partir da minuta que integra este Edital como Anexo V, adaptada ao fornecimento em escala, aos achados dos testes realizados na vigência do CPSI e aos termos da negociação pactuada entre as partes.

OBS: Para a formalização do Contrato de Fornecimento, utilize como modelo a mesma minuta disponível neste documento para a elaboração do CPSI, realizando as adaptações necessárias. Em se tratando de um teste, é esperado que haja mais maturidade acerca das especificações técnicas da solução inovadora testada no CPSI - por isso, é possível que haja necessidade de alteração em critérios de remuneração, prazos de entrega e até mesmo na pactuação de direitos de propriedade intelectual. Por esse motivo,

havendo interesse por parte da Administração, deverá ser realizado um segundo momento de negociação para pactuar as cláusulas e condições do contrato de fornecimento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBS:Atenção! Adapte os percentuais, os procedimentos e as penalidades previstas nesta cláusula aos atos normativos que dispõem sobre sanções administrativas para o seu órgão ou entidade.

- 12.1. Infrações. Comete infração administrativa a contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. **Sanções.** Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "b" "c" e "d" do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "e", "f", "g" e "h" do item anterior, bem como nos subitens "b" "c" e "d" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4. Multa, calculada em conformidade com o disposto no [indicar anexo descrevendo a aplicação de multas], a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.
- 12.3. Reparação de danos. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

- 12.4. **Procedimento administrativo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, considerando os critérios previstos no artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.6. **Desconsideração da personalidade jurídica.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.
- 12.7. Conformidade com a Lei Anticorrupção. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste edital, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").
- 12.8. **Registro.** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Impugnações. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até [inserir prazo] anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do certame, sob pena de preclusão.
 - 13.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.
 - 13.1.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação manifestar-se a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final para apresentação das propostas.
 - 13.1.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 13.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo de [inserir prazo] entre a republicação e a data de realização da sessão pública.
 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 13.2. Esclarecimentos. Qualquer pessoa poderá solicitar informações e esclarecimentos por meio do endereço eletrônico [indicar o endereço eletrônico]. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Comissão Especial de Licitação até a data final de inscrições, e as respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Prazos. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 14.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar o requerimento de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de servidores e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.3. Revogação ou suspensão. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente certame, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- 14.4. Interpretação. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

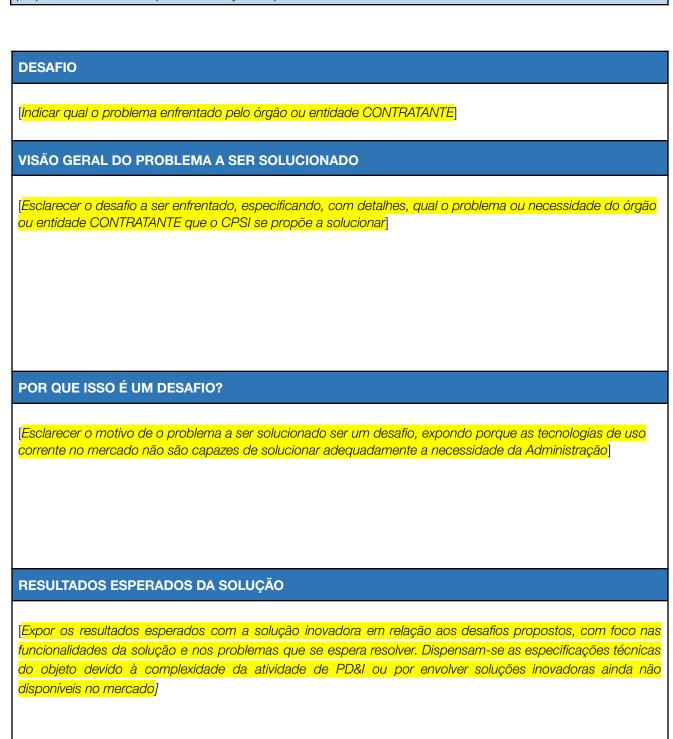
- 14.5. Dados pessoais. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos licitantes e terceiros que de alguma forma participem desta licitação serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 14.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I Descrição dos Desafios e dos Resultados Esperados;
 - b) Anexo II Modelo para Apresentação de Proposta de Solução Inovadora;
 - c) Anexo III Modelos de Declarações;
 - d) Anexo IV ¡Ato normativo que dispõe sobre multas e penalidades administrativas do órgão ou entidade responsável pelo certame];
 - e) Anexo V Minuta de Contrato Público para Solução Inovadora;
- 14.7. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na correspondente ao Foro].
- 14.8. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação à luz das disposições previstas na Lei Complementar nº 182/2021, na Lei nº 10.973/2004 e, no que couber, na Lei nº 14.133/2021.

[Local, dia, mês e ano]

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS DESAFIOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

OBS: A Administração deverá incluir os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, já que caberá aos licitantes propor diferentes meios para a resolução do problema.



IMPACTOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrever os impactos que se espera alcançar diante da implementação da solução proposta

ELEMENTOS INDICATIVOS DA EXISTÊNCIA DE RISCO TECNOLÓGICO

[Apresentar elementos que indiquem a existência de risco tecnológico. Se não for este o caso, este item poderá ser excluído]

LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

[Identificar potenciais fornecedores e soluções semelhantes, que possam servir como referência ou mesmo alternativa para a solução do problema

PROSPECÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

[Apontar, a partir da prospecc**ã**o tecnológica realizada com base em projetos de pesquisa, literatura especializada e contratações semelhantes, os requisitos, etapas e potenciais entregáveis do projeto, bem como as atividades de PD&I necessárias ao desenvolvimento da solução inovadora

DESCRIÇÃO DAS METAS

Durante o período contratual, a solução inovadora terá como metas:

Meta 1: [descrever a meta];

Meta 2: [descrever a meta];

Meta 3: [descrever a meta];

Meta 4: [descrever a meta];

(...)

PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL ("MVP")

[Se o caso, estabelecer as funcionalidades fundamentais mínimas para que eventual solução seja vista como um produto viável mínimo apto à resolução dos desafios propostos no Edital

A avaliação do MVP apresentado pela proponente deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Definição do público-alvo esperado;
- b) Descrição concisa do MVP e seu funcionamento;
- c) Custos e cronograma de implementação;
- d) Métricas para validação das hipóteses do modelo de negócio;
- e) Resultados esperados;
- f) [...]

EXEMPLO DE APLICAÇÃO O quadro abaixo poderá ser utilizado para a Administração definir a estratégia do MVP: Canvas - MVP para definir a estratégia do Produto Mínimo Viável Grupo Personas segmentadas Para quem é esse MVP? Podemos segmentar e testar este MVP em um grupo menor? Visão do MVP Resultado esperado Funcionalidades Jornadas Quais jornadas são atendidas ou melhoradas com este MVP? Métricas para validar as hipóteses do negócio Custo & cronograma VENTURE HUB Corporate Innovation | Workshop | Confidencial Fonte: https://venturehub.se/tools/ferramenta-canvas-mvp/. Acesso em 05/06/2023. LINK PARA VÍDEO DE APRESENTAÇÃO Se o caso, inserir link para vídeo de apresentação da proposta, que deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos <mark>de duração</mark>]. LIMITE MÁXIMO PARA A CELEBRAÇÃO DE CPSI: **VALOR MÁXIMO PARA REMUNERAÇÃO: QUADRO RESUMO DESCRIÇÃO DO PERGUNTAS SOLUÇÕES ESPERADAS VALORES DESAFIO E INDICATIVOS DE MÁXIMOS NORTEADORAS DO DESAFIO SUCESSO**

[<mark>inserir a descrição</mark> do desafio]	[inserir perguntas que norteiam o desafio]	[inserir as soluções esperadas e a descrição dos indicativos de sucesso]	[Inserir os valores máximos reservados para cada desafio]
<mark></mark>	<mark></mark>	<mark></mark>	<mark></mark>

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Excerto do Edital referente ao Programa TREM Movimento para Inovação Aberta, do estado de Minas Gerais:

"Desafios

Os desafios escolhidos pela iniciativa TREM Movimento para Inovação Aberta estão pontuados a seguir. Mais detalhes sobre cada desafio podem ser consultados de forma atualizada no Portal de divulgação da iniciativa trem.prodemge.gov.br, doravante denominado Portal trem.prodemge.gov.br e no anexo I deste edital.

DESAFIO 1 - COMO SER MAIS EFICIENTE EM COMPRAS PÚBLICAS?



Contextualização

A PRODEMGE, como toda administração pública, realiza as suas aquisições de produtos e serviços por meio de procedimento licitatório. Sendo assim, a pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável para a composição de um processo licitatório, uma vez que ela é a responsável pela verificação da existência de recursos suficientes para cobrir as aquisições e despesas decorrentes da licitação.

O resultado de uma pesquisa de preços bem sucedida aponta qual é o valor de mercado praticado com relação àquele bem ou serviço que objetiva se contratar.

A pesquisa ajuda na especificação da modalidade licitatória e também na determinação de um preço máximo (quando necessário), além de ser essencial para ter uma base de valores a serem comprovados e confrontados quando do processo de avaliação das propostas, verificando se os preços apresentados são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado e pelo segmento do mercado em casos de serviços e produtos altamente especializados.

De maneira geral, então, é a pesquisa de preços que vai garantir que a PRODEMGE faça a seleção da proposta licitatória mais vantajosa para atender às suas necessidades e também que vai subsidiar a decisão

da PRODEMGE para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital de licitação.

A pesquisa de preços também serve como parâmetro para eventuais alterações contratuais e para identificar o chamado "jogo de planilhas", mecanismo espúrio praticado pela contratada com vistas a reduzir a quantidade de itens ofertados com valores inferiores aos praticados no mercado e/ou aumento do quantitativo de itens ofertados com sobrepreço.

O objetivo do desafio apresentado é tornar a pesquisa de preço mais eficiente e eficaz. A principal dificuldade na realização da pesquisa performada pela PRODEMGE se encontra no tempo despendido para a realização da mesma e também na discrepância entre preço pesquisado e valor obtido no processo licitatório. Quando a pesquisa de preço é muito distante do preço ofertado na licitação, esta última é fracassada e precisa ser reiniciada, gerando ainda mais morosidade.

O processo realizado pela PRODEMGE é manual e também enfrenta dificuldades para localizar objetos semelhantes nas diversas fontes de pesquisa, bem como em identificar novos contatos de fornecedores para atender suas demandas.

Objetivo

• Realizar um processo automatizado de coleta de preços de serviços ou produtos com base em histórico de compras públicas, propostas de fornecedores e sites especializados, possibilitando o desenvolvimento de mecanismos que confiram maior efetividade à realização de pesquisa de preços.

Resultado Esperado

• O processo deve identificar serviços e produtos semelhantes, coletando os preços e gerando um preço médio entre os valores captados.

Fatores Críticos de Sucesso

- Realizar a pesquisa de preços em diferentes fontes, podendo ser configuradas;
- Apresentar valor médio relacionando os valores encontrados;
- Facilitar a integração com sistemas legados:
- Apresentar histórico de pesquisas e valores;
- Usabilidade fácil, simples e que seja segura.

Indicativos de Sucesso

- Redução do prazo médio com pesquisa de preço;
- Redução da diferença entre os preços pesquisados e os realmente ofertados na licitação;
- Quantidade de propostas recebidas;
- Quantidade de retorno dos fornecedores;
- Quantidade de fontes pesquisadas;
- Aumento da participação dos fornecedores pesquisados no processo licitatório.

Principais dores

- Dificuldade de se encontrar itens similares e os preços praticados pelo mercado;
- Tempo de coleta e captação dos valores praticados pelo mercado nos últimos 60 dias;
- Dificuldade com itens altamente especializados e cujas especificações podem trazer valores bem discrepantes;
- Processo manual que consome muito tempo de um especialista.

Riscos

- Coleta e captação de preços que não são adequados ao especificado;
- Captação de valores de períodos antigos;
- Impossibilidade de captação de valores devido à não disponibilização da informação por parte do fornecedor;
- Valores que estão atrelados a outros produtos ou serviços;
- Diversidade de fontes e possibilidade de utilização de fontes não confiáveis;

• Base restrita - Mercados muito específicos.

Fontes de Informação

- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em pequeno espaço de tempo;
- Resultados de preços homologados por processos licitatórios de outros entes governamentais nos últimos 30 dias;
- Portal de Compras Governamentais: Estaduais e Federal;
- Pesquisa publicada em mídia especializada ou entes que prestam serviços de precificação;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e livre, desde que contenha a data do último valor exercido:
- Preços exercidos pelos próprios fornecedores dos serviços ou produtos.
- Manual de Orientações "Pesquisa de Preços" Superior Tribunal de Justiça (link)

Não fazem parte do desafio

- Sistema de gestão de licitações e pregões;
- Integração com sistemas legados;
- Envolvimento com sites e empresas especializadas em realizar pesquisas de preços;
- Captação e utilização de valores disponíveis fora do território nacional ou de empresas que não possuam representação no Brasil.. (...)

[Local e data].

· J
Identificação e qualificação dos agentes públicos responsáveis pelo estudo

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA

OBS: como a etapa de julgamento pode envolver sujeitos diferentes, recomenda-se que o licitante apresente uma proposta para cada desafio que resolver participar.

EDITAL n°/20 PROCESSO n°/20
1. DADOS DO PARTICIPANTE
Nome ou razão social:
RG/CPF ou CNPJ:
Município: UF: CEP:
E-mail e telefone :
2. PROPOSTA PARA O DESAFIO
2.1. Descrição da solução
Descrever a solução proposta, detalhando, inclusive, a forma como se pretende superar os
desafios, resolver os problemas e, se o caso, gerar economia para a Administração
2.2. Grau de desenvolvimento da solução
Descrever o grau de desenvolvimento da solução proposta, de acordo com os subitens
<mark>abaixo</mark>]
2.2.1. Estágio de maturidade comercial da solução
[Apresentar informações sobre eventual implementação prévia e resultados relevantes]
2.2.2 Viabilidade de uso e incorporação da solução proposta pela Administração

[Descrever a viabilidade de uso e incorporação da solução proposta, incluindo a compatibilidade/ interoperabilidade com seus sistemas e bancos de dados

2.3. Modelo de Negócio

[Descrever as Informações sobre o modelo de negócios, de acordo com os subitens abaixo:

- Proposta de valor;
- Segmentos de Clientes;
- Canais;
- Relacionamento com Clientes;
- Recursos-Chave;
- Atividades-Chave;
- Parcerias-Chave;
- Fontes de Receita; e
- Estrutura de Custos.

2.3.1. Estimativa de custos e de receitas

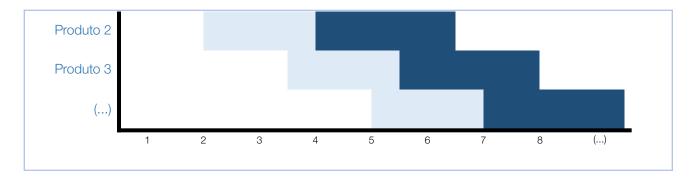
[Apresentar informações referentes ao faturamento anual - existente ou previsto com a comercialização da solução, assim como custos para seu desenvolvimento (incluindo versões futuras) e manutenção]

2.3.2. Composição e qualificação da equipe

[Apresentar informações relativas à composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao enfrentamento do desafio e desenvolvimento da solução]

2.4. Cronograma

<mark>Descrever a</mark>	s principais a	atividades e	stimadas,	acompanhada	da correspondente	<mark>e planilha</mark>
<mark>demonstrativ</mark>	<mark>a de custos e</mark>	da estratég	<mark>iia de imp</mark> i	<mark>lementação</mark>]		
Proposta de d	ronograma pai	a o desenvol	vimento da	a solução		
PRODUTOS/						
PRODUTOS/ ENTREGAS						
Produto 1						



2.5. Tecnologias preexistentes necessárias como pré-requisitos e planilha de custo aproximado de licenciamento de uso de cada uma delas, se aplicável.

[Indicar contratações cujo objeto seja prejudicial ou esteja relacionado, direta ou indiretamente, com a solução buscada

3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura o recebimento de qualquer remuneração ou a contratação da solução final.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Nome completo:
RG n°:
CPF nº:
DECLARO, sob as penas da Lei, que
denominação do licitante], interessado em participar do Edital nº/20:
a) está em situação regular no que se refere a observância do artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal;
b) [cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo
117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo];
c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no Edital e
não apresenta nenhum fato impeditivo para sua contratação pela Administração
Pública;
d) atesta que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu
conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido
com qualquer outro licitante ou interessado no presente procedimento licitatório; e
e) conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer
outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à
Lei nº 12.846/2013;
[<mark>Local e data</mark>].
[Nome do Participante e assinatura do representante legal]
INOME do Pamenante e agginatilia do repregentante legali

ANEXO IV

[CÓPIA DO ATO NORMATIVO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

OBS: O órgão ou entidade deverá inserir neste Anexo a cópia do ato normativo que disciplina a aplicação de sanções administrativas no seu âmbito de atuação, se houver.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA

OBS: Esta minuta poderá também ser utilizada como base para a formalização do Contrato de Fornecimento.

CPSI n°/20 PROCESSO n°/20	
CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DE SÃ PAULO], POR MEIO DO(A) TENDO POR OBJET	ŇO E
Pelo presente instrumento, as PARTES abaixo qualificadas:	
[ESTADO DE SÃO PAULO], por intermédio do(a)	(a) n° e e (a)
	<mark>ço</mark> ato da
RESOLVEM, em face do resultado final da modalidade especial de licitação realizada n autos do processo administrativo em epígrafe, celebrar o presente CONTRATO PÚBLIC PARA SOLUÇÃO INOVADORA ("CPSI"), com fundamento nos artigos 14 e seguintes	0

Lei Complementar nº 182/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº

14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBS: As especificações do objeto restringem-se à indicação do desafio a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração Pública, incluindo os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações.

1.2. **Regime de execução.** O regime de execução do objeto deste Contrato seguirá os termos e condições acordados neste instrumento, sob o regime de [empreitada por preço global/unitário] em conformidade com a legislação aplicável.

OBS: A escolha do regime de execução está atrelada à forma de pagamento. Na empreitada por preço unitário, a remuneração devida à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), as quais são objeto de medições mensais. Na empreitada por preço global, os serviços serão remunerados por um preço certo e total após a entrega de cada parcela do objeto à Administração. Por isso, as parcelas mensais são fixas e conhecidas de antemão pelas partes. Adote o regime mais apropriado ao caso concreto.

1.3. **Metas e indicadores**. As metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora estão discriminadas na tabela abaixo. Os padrões de desempenho dos resultados para aferição do êxito da solução serão expressos por meio de indicadores de resultados com respectivas margens de tolerância, podendo ser relativos a resultado qualitativo ou técnico-operacional, a prazo de execução, eficiência no emprego de recursos técnicos, retorno econômico-financeiro, atingimento de público-alvo ou outros que expressem o interesse público na resolução do(s) desafio(s).

Desafio	Metas a serem atingidas	Indicadores de resultados
	[]	[]
[<mark></mark>]	[]	[]
	[]	[]

- 1.4. **Experimentação.** Ao fim do prazo previsto no cronograma para o desenvolvimento da solução, a CONTRATADA deverá submetê-lo ao CONTRATANTE, para dar início à experimentação, a qual consiste no teste em ambiente controlado por um período de até [dias corridos].
 - 1.4.1. As PARTES atuarão em conjunto para testar o objeto do CPSI em condições iguais ou similares àquelas em que a solução inovadora deva operar normalmente, reformulando a qualquer tempo os seus padrões de desempenho.
 - 1.4.2. Os testes serão realizados nas dependências da [CONTRATADA ou CONTRATANTE], salvo se as PARTES optarem por lugar distinto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

OBS: De acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 182/2021, o prazo de vigência do CPSI estará limitado a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses.

2.2. **Prorrogações.** A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige justificativa técnica, aprovada pelas PARTES, e a apresentação de proposta atualizada por parte da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

OBS: Recomenda-se que a escolha da modalidade de remuneração seja motivada nos autos do processo, conforme as especificidades do caso concreto, e aprovada expressamente pela autoridade superior. Nas hipóteses em que houver risco tecnológico, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos

trabalhos executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observado o critério de remuneração previsto contratualmente.

A tabela abaixo poderá ser utilizada como auxílio para escolha do melhor critério de remuneração.

TIPO	PREÇO FIXO	PREÇO FIXO + REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO	REEMBOLSO DE CUSTOS SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL	REEMBOLSO DE CUSTOS + REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO	REEMBOLSO DE CUSTOS + REMUNERAÇÃO FIXA DE INCENTIVO
DESCRIÇÃO	Fornecedor aceita executar o objeto contratual por um preço determinado (admitido o reajuste em sentido amplo)	Fornecedor executa o objeto por um preço determinado (remuneração base) com a chance de ganhar remunerações adicionais a metas de prazo ou de desempenho técnico	Fornecedor é reembolsado pelos custos incorridos na execução do contrato, até o teto de gastos, sem margem de lucro.	Em princípio, o fornecedor somente é reembolsado pelos custos incorridos na execução do contrato, até o teto de gastos, mas com chance de ganhar remunerações adicionais vinculadas a metas de prazo, de desempenho técnico ou de contenção de custos.	Fornecedor é reembolsado pelos custos incorridos na execução do contrato, até o teto de gastos, mais uma quantia fixa definida no ato da contratação, desvinculada do atingimento de metas.
USAR QUANDO	For possível prever, com nível razoável de confiança, os custos reais de execução do objeto contratual. Ou quando o fornecedor tem grande interesse em executar o objeto e aceita o preço fixo responsabilizand o- se pelos riscos financeiros envolvidos.	For possível prever, com nível razoável de confiança, os custos reais de execução. Além disso, é do interesse do Estado estimular o fornecedor a atingir metas.	Não for possível prever, com margem mínima de confiança, os custos reais de execução.	Não for possível prever, com margem mínima de confiança, os custos reais de execução. Além disso, é do interesse do Estado estimular o fornecedor a atingir metas.	Não for possível prever, com margem mínima de confiança, os custos reais de execução. Além disso, é do interesse do Estado motivar o esforço do fornecedor na realização do objeto, assegurando-lhe uma taxa de lucro.

CONDIÇÕES DE USO	Especificações técnicas razoavelmente definidas, risco tecnológico nulo ou baixo, condições estáveis de mercado, pesquisa realista de preços	Especificações técnicas razoavelmente definidas, risco tecnológico nulo ou baixo, condições estáveis de mercado, pesquisa realista de preços. Metas claras, objetivas e realistas.	Não é viável descrever as especificações técnicas da solução pretendida, ou as incertezas envolvidas no teste e no desenvolvimento da solução impedem que os custos sejam estimados antecipadamente com precisão suficiente.	Não é viável descrever as especificações técnicas da solução pretendida, ou as incertezas envolvidas no teste e no desenvolvimento da solução impedem que os custos sejam estimados antecipadamente com precisão suficiente. Metas claras, objetivas e realistas.	Não é viável descrever as especificações técnicas da solução pretendida, ou as incertezas envolvidas no teste e no desenvolvimento da solução impedem que os custos sejam estimados antecipadamente com precisão suficiente. A remuneração fixa de incentivo é uma alternativa quando não for possível ou for de baixa utilidade estabelecer metas claras, objetivas e realistas. O uso deste critério exige justificativa bem documentada e com forte embasamento técnico.
PRINCIPAIS RISCOS	Riscos usuais das contratações tradicionais. Risco tecnológico nulo/baixo. O fornecedor assume o risco máximo e a total responsabilidade pelo custo de execução. Baixo risco financeiro para o Estado.	Risco de litígio entre as partes sobre atingimento das metas. Risco tecnológico nulo/baixo. Baixo risco financeiro para o Estado.	Risco tecnológico médio/alto. Incerteza quanto ao trabalho, às habilidades, ao tempo e aos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto. Fornecedor tem pouco incentivo para controlar despesas e superar os requisitos mínimos aceitáveis. O Estado assume maior parte do risco financeiro do negócio. Risco médio/alto de litígio entre as partes sobre reembolso de custos.	Risco tecnológico médio/alto. Incerteza quanto ao trabalho, às habilidades, ao tempo e aos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto. O Estado assume maior parte do risco financeiro do negócio. Risco alto de litígio entre as partes sobre reembolso de custos e/ou atingimento das metas.	Risco tecnológico alto. Incerteza quanto ao trabalho, às habilidades, ao tempo, aos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto. O Estado assume o risco financeiro máximo do negócio. Risco médio de litígio entre as partes sobre reembolso de custos.

CUSTO DE GESTÃO DO CONTRATO	Baixo. Equivalente aos custos de gestão dos contratos tradicionais de itens comerciais largamente disponíveis no mercado e parametrizados.	Médio. Exige a definição das metas e a avaliação do seu cumprimento mediante indicadores.	Alto. Exige a definição dos custos permitidos/alocávei s, assim como monitoramento das despesas.	Altíssimo. Exige a definição dos custos permitidos/alocáveis, assim como monitoramento das despesas. Além disso, exige a definição das metas e a avaliação de seu cumprimento mediante indicadores.	Alto. Exige a definição dos custos permitidos/alocáveis, assim como monitoramento das despesas. Além disso, é preciso definir uma taxa de lucro suficiente que garanta real esforço do fornecedor na realização do objeto.
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	Executar o objeto no tempo e conforme os requisitos mínimos previstos no contrato.	Executar o objeto no tempo e conforme os requisitos mínimos previstos no contrato. Esforçar-se para bater as metas.	Agir de boa-fé para cumprir o contrato dentro dos custos estimados e/ou do teto de gastos. Manter controle interno de custos e sistema de contabilidade confiável.	Agir de boa-fé para cumprir o contrato dentro dos custos estimados e/ou do teto de gastos. Manter controle interno de custos e sistema de contabilidade confiável. Esforçar-se para bater as metas.	Agir de boa-fé para cumprir o contrato dentro dos custos estimados e/ou do teto de gastos. Manter controle interno de custos e sistema de contabilidade confiável.
INCENTIVOS DO FORNECEDOR	Executar o objeto pelo menor custo para aumentar a margem de lucro.	Executar o objeto pelo menor custo para aumentar margem de lucro, assim como entregar a solução antes do prazo e/ou com desempenho técnico superior, a fim de obter ganhos adicionais pelo atingimento das metas contratuais.	Ter o reconheciment o de uma solução validada pelo Governo e obter benefícios compensatório s (titularidade da propriedade intelectual gerada, comercializaçã o dos resultados de P&D, vendas futuras para o próprio governo ou para terceiros, etc.), sem incorrer em prejuízo financeiro.	Executar o objeto antes do prazo, com desempenho técnico superior e pelo menor custo possível, a fim de obter ganhos adicionais pelo atingimento das metas contratuais.	Receber a remuneração fixa de incentivo.

Fonte: BARBOSA, C. M. M. Contrato Público Para Solução Inovadora (CPSI): Critérios de Remuneração. Plataforma de Compras Públicas para Inovação (CPIN), 2022. Disponível em: https://inovacpin.org.

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO

Os exemplos abaixo foram retirados, respectivamente, do Edital nº 01/2023, referente ao Programa Inova_MPRJ, que adotou o critério de preço fixo para a remuneração da contratada no CPSI, e do Edital do Programa Conexões para a Inovação (Oportunidade nº 7004054153), da PETROBRÁS.

1º Exemplo - remuneração por preço fixo - Inova_MPRJ

- "4.2 A remuneração da CONTRATADA será realizada mediante preço fixo, em conformidade com o art. 14, §3°, I, da LC nº 182/2021, observados os valores máximos de remuneração estabelecidos para cada desafio.
- 4.3. Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no presente contrato, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, §7°, da LC nº 182/2021".

2º Exemplo - remuneração por reembolso de custos - PETROBRAS

- 6.1 A PETROBRAS reembolsará a CONTRATADA das despesas incorridas em razão da execução do Contrato, conforme previsto no Anexo 1 Plano de Trabalho, que tenham sido aprovadas na prestação de contas indicada na Cláusula de Acompanhamento da Execução, limitado aos valores apresentados no Anexo 2 Planilha de Preços Unitários, por meio de crédito em conta corrente, mediante qualquer meio de transferência bancária, a critério da PETROBRAS. O vencimento se dará na quinta-feira posterior ao 30º (trigésimo) dia corrido, contado da apresentação do registro de protocolo dos documentos de cobrança, em nome da PETROBRAS, no local e na forma indicados pela PETROBRAS.
 - 6.1.1 O recebimento, devidamente formalizado pela PETROBRAS, de qualquer comprovante de despesas reembolsáveis não representa o reconhecimento do débito, nem a comprovação da realização das despesas.

(...)

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da PETROBRAS o Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) em até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para a realização da medição. Este RAG deverá ser avaliado e aprovado pela Fiscalização para posterior entrega da prestação de conta dos valores gastos nas atividades descritas no respectivo relatório.
 - 11.1.1 Os RAG deverão conter, no mínimo, a evolução da execução contratual e do atingimento das metas definidas no Plano de Trabalho (Anexo 1).
 - 11.1.2 A aferição das metas dar-se-á conforme metodologia definida no Plano de Trabalho (Anexo 1).
 - 11.1.2.1 A aferição das metas não influenciará nos pagamentos previstos, desde que a CONTRATADA comprove o atendimento ao cronograma físico previsto no Plano de Trabalho.
 - 11.1.3 Após a conclusão da última etapa prevista no Plano de Trabalho (Anexo 1), a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Final, consolidando todos os resultados alcançadas ao longo da execução do contrato.
 - 11.1.4 Com exceção do primeiro RAG, os demais RAG só poderão ser emitidos após a aprovação total, por parte da PETROBRAS, da prestação de contas anterior.
- 11.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão feitos pela PETROBRAS após a aprovação das prestações de contas, com comprovação de que as etapas do projeto foram executadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

- 11.2.1 Para a prestação de contas, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os recibos ou documentos equivalentes, que comprovem os valores a serem reembolsados, até o 4º (quarto) dia útil do mês do calendário, limitado aos valores indicados no Anexo 2 Planilha de Preços Unitários"
- 3.2. **Modificação dos preços.** [O preço fixo pactuado entre as partes somente poderá ser modificado:
 - 3.2.1. na hipótese de reajuste por índice setorial ou geral de preços, nos prazos e nos limites autorizados pela legislação federal, conforme o índice eleito neste Contrato;
 - 3.2.2. para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 3.2.3. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/2021]

OBS: Atenção! Este item do contrato aplica-se somente ao critério de remuneração por preço fixo, sem previsão de remuneração adicional de desempenho. Caso sejam adotadas outras modalidades, substitua este item e introduza aqui as regras e critérios aplicáveis, buscando compartilhar o risco tecnológico da forma mais eficiente possível entre as partes.

- 3.3. **Abrangência.** A remuneração devida à CONTRATADA inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. **Procedimento.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no, [indicar aqui a instituição financeira em que o pagamento será realizado, conforme disposto em decretos ou atos normativos locais].
 - 3.4.1. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data de emissão;
 - c) os dados do Contrato e do CONTRATANTE;
 - d) o período a que se referem os trabalhos executados;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 3.4.2. Em havendo erro na nota fiscal ou na fatura, o CONTRATANTE o indicará à CONTRATADA para a correção ou ajuste necessário, ficando o prazo de pagamento sobrestado até o saneamento.
- 3.4.3. Para efetivação de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada mediante a consulta e a emissão das certidões e documentos correspondentes, sem prejuízo de que lhe sejam solicitados pelo CONTRATANTE outros documentos pertinentes ao pagamento, comprovando a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas à época do certame.
- 3.4.4. Eventual taxa de câmbio a ser considerada, quando aplicável, será aquela publicada pelo Banco Central do Brasil no último dia útil anterior à data do pagamento.
- 3.4.5. [Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008].
- 3.6. **Tributação**. Os tributos e demais encargos devidos por qualquer das PARTES em decorrência direta ou indireta da execução do objeto deste Contrato ou relativa a seus empregados e colaboradores, sejam eles de qualquer espécie, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e/ou ambientais, serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo realizar o seu recolhimento na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.
 - 3.6.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos tributos e encargos mencionados neste item não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
 - 3.6.2. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou condenado, nas esferas judicial e/ou administrativa, em razão do não pagamento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, ou, ainda, se a critério das autoridades competentes, lhes possa ser imputado o pagamento na condição de corresponsáveis por débitos de qualquer espécie, será admitida ao CONTRATANTE a possibilidade de compensação, servindo o presente instrumento como título hábil à sua cobrança, se for o caso.

- 3.7. [ISS. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ("ISS") deverá ser feito em consonância com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, nos seguintes termos:
 - 3.7.1. Quando da celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, esclarecendo expressamente sobre a eventual necessidade de retenção do ISS pelo tomador dos serviços.
 - 3.7.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISS pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal
 - Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
 - 3.7.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISS pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes].

OBS: Incluimos este subitem pois a prestação de "(...) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza" é fato gerador do ISS, que é um tributo de competência municipal (Lei Complementar nº 116/2003, item 2.01 da Lista Anexa). Realize as adaptações necessárias a esta cláusula caso a atividade principal do CPSI não se amolde ao conceito tributário de "prestação de serviços".

3.8. **Reajuste**. Será admitido o reajuste dos preços relativos ao Contrato, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica: [indicar a fórmula, o índice e os demais critérios para reajuste de preços]. A periodicidade anual será contada a partir de [../../20..], que será considerada a data de referência dos preços.

OBS: A previsão de reajuste é admitida em contratos cujo prazo exceda um ano, em conformidade com o art. 28, §1º da Lei 9.069/1995 e o art. 2º, §2º da Lei nº 10.192/2001. É o caso do CPSI, que pode ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses (art. 14, da Lei Complementar nº 182/2021).

Nos serviços contínuos, geralmente se adota a data-base da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual como data de referência dos preços, para efeitos de cálculo do reajuste. Nos demais casos, a referência para a atualização dos preços costuma ser a data de apresentação da proposta.

3.9. Pagamento antecipado. A CONTRATANTE poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa da proponente. Neste caso, a CONTRATANTE certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

OBS: Como a antecipação do pagamento expõe a Administração a maior risco, recomenda-se que essa opção seja justificada no processo. Além disso, na hipótese de a execução do objeto ser dividida em etapas, vale lembrar que o pagamento relativo a cada etapa poderá adotar critérios distintos de remuneração (artigo 14, §6°, da Lei Complementar nº 182/2021).

3.10. **Recursos orçamentários.** As despesas oriundas deste Contrato onerarão a dotação orçamentária nº [indicar o número correspondente] do orçamento vigente, por meio da Nota de Empenho nº[indicar número da Nota de Empenho]. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. **Obrigações e responsabilidades.** Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Contrato, do Edital, dos seus anexos e da legislação aplicável, caberá:

4.1.1. Ao CONTRATANTE:

- a) Promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado:
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como indicar eventuais ajustes necessários ao cumprimento do pactuado;
- c) Efetuar o pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;
- d) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, quando necessário;
- f) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- h) Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal;
- Monitorar e manter operantes os endereços eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar eventuais atualizações à CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos à solução inovadora deste Contrato;
- j) Caso tenha sido informado pela CONTRATADA, avaliar o custo benefício na obtenção das licenças de uso das tecnologias preexistentes necessárias para viabilizar a solução proposta;
- k) Emitir parecer sobre a experiência dos usuários em relação à implementação e uso da solução inovadora testada no CPSI;
- I) Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais");
- m) Utilizar os dados e informações disponibilizados por meio dos serviços que compõem a solução inovadora somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do contrato,

comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações façam parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidos a terceiros por exigências legais.

4.1.2. À **CONTRATADA**:

- a) Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- b) Propor meios de solução dos desafios;
- c) Desenvolver a solução inovadora conforme o cronograma de entregas e nos prazos pactuados;
- d) Observar a matriz de riscos, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
- e) Envidar todo o empenho e tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato;
- f) Designar responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- g) Realizar experimentação da solução inovadora, em colaboração com o CONTRATANTE, em ambiente a ser definido entre as PARTES;
- h) Indicar um Dono do Produto (PO) para acompanhar a execução técnica do projeto em conjunto com os especialistas da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela CONTRATANTE para a assinatura do Contrato;
- j) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- k) Enviar, por e-mail, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, notas fiscais e guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado;
- Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- n) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE, para receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- o) Responsabilizar-se diretamente pela prestação do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que,

- por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, prepostos, terceiros ou eventuais subcontratados, no exercício de suas atividades, vierem a provocar à CONTRATANTE;
- p) Responder pelas despesas relativas a obrigações e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE diante da eventual inadimplência da CONTRATADA;
- q) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, assumindo a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução contratual;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- s) Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem a seu serviço, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATANTE;
- t) Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE a que tiver acesso em virtude deste Contrato;
- u) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- v) Manter atualizados seus dados cadastrais, informando à CONTRATANTE sempre que forem alterados.
- 4.2. **Ausência de vínculos.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária ou civil entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tampouco haverá vínculo de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA para execução das atividades decorrentes deste

Contrato, vedando-se qualquer relação entre o CONTRATANTE e referido pessoal que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 4.3. Responsabilidade socioambiental. As PARTES serão responsáveis por cumprir a legislação ambiental e de biodiversidade vigente durante a execução do objeto deste Contrato, abstendo-se também de usar quaisquer formas de trabalho escravo ou humanamente degradante.
- 4.4. Caso fortuito e força maior. As PARTES não serão responsabilizadas pelo descumprimento de suas obrigações contratuais decorrente de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 393, parágrafo único, do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Governança. A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conjuntamente, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelos representantes legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
 - 5.1.1. Os representantes legais das PARTES, especialmente designados para a fiscalização, monitoramento e acompanhamento deste contrato, poderão ser assessorados por Comitê Técnico de Especialistas.

OBS: Embora não previsto expressamente no MLSEI, a formação de Comitê Técnico de Especialistas, nos moldes sugeridos pelo art. 27, §5º do Decreto Federal nº 9.283/2018, é uma boa prática que se recomenda em diversas modalidades de contratação pública de inovação para diminuir as assimetrias de informação entre o contratante e a contratada.

Se necessário, use os modelos de ato de constituição de Comitê Técnico de Especialistas disponíveis como anexos da minuta de "Encomenda Tecnológica" neste Toolkit.

- 5.1.2. O Comitê Técnico de Especialistas poderá realizar as auditorias técnicas e financeiras, sobretudo quando sua realização exigir conhecimento técnico e/ou científico especializado não disponível no quadro de agentes públicos da CONTRATANTE.
- 5.1.3. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada a necessidade de assistência técnica especializada.
- 5.2. Acompanhamento e fiscalização. O agente público designado pela Administração como fiscal do contrato deverá verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o atingimento das metas previstas no CPSI, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à contratada. Cabe ao fiscal do contrato:

- 5.2.1. comunicar eventuais falhas ou defeitos encontrados na execução do objeto do CPSI, instando a CONTRATADA a adotar as providências necessárias para sua regularização;
- 5.2.2. oportunizar acesso à CONTRATADA a toda e qualquer informação relativa a ocorrências e fatos relevantes relacionados ao teste da solução inovadora;
- 5.2.3. emitir relatórios e pareceres para subsidiar os atos da Administração relativos à execução do Contrato, especialmente a aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 5.3. A CONTRATANTE certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.
- 5.4. A ausência de comunicação referente a irregularidades ou falhas pelo fiscal do contrato não implica em concordância por parte da CONTRATANTE, não prejudica a imposição das sanções eventualmente aplicáveis e nem exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações assumidas no CPSI.
- 5.5. Relatórios de andamento da execução contratual. Os relatórios de andamento da execução do CPSI apresentados pela CONTRATADA deverão conter elementos que permitam à CONTRATANTE avaliar o andamento da execução contratual ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas ao longo do período e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
 - 5.5.1. A CONTRATADA deverá, por meio de relatórios parciais entregues [a cada bimestre], informar o progresso na execução do objeto e eventuais resultados alcançados, prestando contas das atividades desenvolvidas no âmbito deste Contrato, na forma, metodologia, prazos e periodicidade acordados.
 - 5.5.2. O relatório final da CONTRATADA deverá ser apresentado em até [30 (trinta) dias] após a conclusão do objeto do Contrato ou a partir da expiração de sua vigência, o que ocorrer primeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. **Entregas.** A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, sobre cada entrega que realizar, bem como toda a documentação comprobatória do cumprimento da etapa correspondente, em conformidade com os marcos e entregáveis estabelecidos neste instrumento e pactuados na etapa de negociação do certame licitatório.
- 6.2. **Recebimento provisório.** Cada entrega será recebida de forma provisória pela CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato e eventual equipe de fiscalização, os quais atestarão por escrito o recebimento provisório em até [15 (quinze) dias corridos] e realizarão a conferência de sua conformidade com os trabalhos que deveriam ser executados no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estipulado pelas partes no

Anexo I.

- 6.2.1. o Fiscal do Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização e do Comitê Técnico de Especialistas, se houver, assim como os resultados de eventuais testes e ensaios realizados;
- 6.2.2.. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados e que não possam ser justificados pelo risco tecnológico inerente ao objeto deste contrato. O Fiscal do Contrato solicitará à CONTRATADA, por escrito, que realize as correções necessárias, às suas expensas, no prazo que lhe for assinalado;
- 6.2.3. O prazo de pagamento ficará sobrestado até a execução das correções. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou se o objeto vier a ser novamente rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora por todo o período de atraso e ficará sujeita à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 6.3. Recebimento definitivo. Caso não haja impropriedades, falhas ou incorreções a realizar, o Fiscal do Contrato emitirá o recebimento definitivo em até [90 (noventa) dias corridos], contados a partir da data do recebimento provisório, autorizando a emissão da nota fiscal ou fatura correspondente.
- 6.4. **Verificações**. Durante os prazos de recebimento referidos acima, a CONTRATANTE realizará verificação minuciosa dos serviços executados, no local que julgar mais conveniente, por meio de profissionais técnicos competentes, preferencialmente acompanhados da equipe técnica encarregada do CPSI. Se for o caso, a CONTRATANTE determinará a realização das verificações, ensaios e testes necessários, os quais poderão ser acompanhados pela CONTRATADA e sua equipe.
- 6.5. Responsabilidades da contratada. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços prestados, pelos prejuízos resultantes da defeituosa execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por este Contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

7.1. **Matriz de riscos.** As PARTES, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual para ambas, mediante a alocação do risco à PARTE com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes de fatos supervenientes à celebração deste Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais decorrentes das obrigações assumidas, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos abaixo:

OBS: Inclua na tabela abaixo os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária, nos termos do artigo 14, §1°, inciso III, da Lei Complementar nº 182/2021. Indique a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto, bem como eventuais ações de contingência para mitigar o tratamento do risco que não possa ser eliminado.

Use quantas linhas forem necessárias e atualize este documento nas etapas seguintes do processo de contratação.

DESCRIÇÃO DOS RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	PARTE RESPONSÁVEL
[<mark>inserir risco</mark>]	<mark>[alto, médio ou</mark> <mark>baixo]</mark>	[alto, médio ou baixo]	[inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para impedir que o risco aconteça]	[inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco, caso ocorrido]	[CONTRATADA, CONTRATANTE ou ambos]
[inserir risco]	[alto, médio ou baixo]	[alto, médio ou baixo]	[inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para impedir que o risco aconteça]	[inserir medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco, caso ocorrido]	[CONTRATADA, CONTRATANTE ou ambos]
()		[]	[]	[]	[]

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO

O exemplo abaixo foi retirado do Edital nº 001/2022, referente à Licitação Especial para Contratação de Solução Inovadora realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) de Porto Alegre/RS.

RISCO	PARTE CONTRATUAL	AÇÃO DE MITIGAÇÃO OU REVERSÃO DO RISCO
Riscos de natureza não tecnológica que dificultam a execução do projeto. Por exemplo, questões de legislação	Contratante	Se necessário e possível em termos contratuais, suplementação financeira para atendimento às necessidades advindas do risco. Não sendo possível, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, suprimindo pagamentos futuros.
	Contratada	Ajustes e adequação do projeto, sempre considerando o atendimento aos prazos para execução e indicação de adequação financeira para atendimento às necessidades de escopo advindas do risco. Não havendo condições de continuidade, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado

Riscos tecnológicos que dificultam a execução do projeto	Contratante	Se necessário e possível em termos contratuais, suplementação financeira para atendimento às necessidades advindas do risco. Não sendo possível, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, suprimindo pagamentos futuros, conforme § 4º do artigo 14 da Lei Complementar 182/2021
	Contratada	Ajustes e adequação do projeto, sempre considerando o atendimento aos prazos para execução e indicação de adequação financeira para atendimento às necessidades de escopo advindas do risco. Não havendo condições de continuidade, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado
Riscos tecnológicos que impeçam a execução do projeto de forma definitiva	Contratante	Não havendo condições de continuidade, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, suprimindo pagamentos futuros, conforme § 4º do artigo 14 da Lei Complementar 182/2021.
	Contratada	Não havendo condições de continuidade, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado.
Força maior ou caso fortuito	Contratante	Se possível, adequação do projeto considerando o prazo para sua execução e a suplementação financeira para atendimento às necessidades advindas do risco. Não havendo condições de continuidade, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, conforme § 4º do artigo 14 da Lei Complementar 182/2021
	Contratada	Ajustes e adequação do projeto, sempre considerando o atendimento aos prazos para execução e indicação de adequação financeira para atendimento às necessidades de escopo advindas do risco. Não havendo condições de continuidade, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado.
Riscos advindos de premissa do projeto	Contratante	Análise do caso específico com ações de mitigação e reversão do caso à normalidade. Havendo necessidade e aplicação legal, aplicar-se-á medidas compensatórias previstas na legislação, mas não sem antes buscar acordo entre os envolvidos

- 7.2. **Alterações.** É vedada a celebração de termos aditivos que visem atribuir ao CONTRATANTE a responsabilidade por eventos que tenham sido alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. **Seguros.** A CONTRATADA se obriga a manter, por sua conta e em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na prestação dos serviços, com vigência durante todo o período contratual, sendo a única responsável por quaisquer danos que venha sofrer, ou que venham sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos durante a execução e/ou em razão da execução dos serviços, nas dependências, instalações, materiais e equipamentos do CONTRATANTE.
 - 7.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue os seguros, será considerada, para todos os fins, como se segurada estivesse.
 - 7.3.2. Correrão integralmente por conta da CONTRATADA as franquias que vierem a ser estabelecidas para os seguros, bem como o ônus que resultar de exigências e recomendações dos seguradores.
 - 7.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada, toda e qualquer informação relativa ao acionamento do seguro e ao pagamento de indenização pela Seguradora em decorrência de sinistros ocorridos no âmbito deste Contrato.

OBS: Caso a solução inovadora que constitui objeto do CPSI não envolver risco tecnológico, exclua a Cláusula Oitava, a seguir, e renumere as seguintes.

8. CLÁUSULA OITAVA – RISCO TECNOLÓGICO

- 8.1. Insucesso decorrente de risco tecnológico. Quando a solução inovadora desenvolvida por intermédio do CPSI envolver risco tecnológico, a eventual impossibilidade de atendimento dos prazos de entrega, cumprimento de obrigações ou mesmo a execução integral do objeto poderá ser objeto de comunicação pela CONTRATADA, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis.
 - 8.1.1. O CONTRATANTE poderá agir de ofício, solicitando à CONTRATADA que apresente justificativas e documentação comprobatória sobre a não conclusão da etapa ou do objeto contratual.
 - 8.1.2. O Fiscal do Contrato atestará a entrega da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA e emitirá, no prazo de [90 (noventa) dias corridos], manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento do objeto do CPSI seja decorrente do conhecimento técnico-científico insuficiente à época da realização da ação.
- 8.2. Auditoria técnica e financeira. As justificativas e documentação comprobatória

deverão ser avaliadas pelo Fiscal do Contrato, que poderá contar com o auxílio da equipe de fiscalização e do Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para verificar, por meio de avaliação técnica e financeira:

- a) a inexecução, total ou parcial, do objeto contratual;
- b) a existência de risco tecnológico;
- c) o nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.
- 8.3. Manifestação do Fiscal do Contrato. O Fiscal do Contrato terá o prazo de [90 (noventa) dias corridos], contado a partir do recebimento das justificativas e da documentação comprobatória pela CONTRATADA para concluir a análise, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade da avaliação técnica e financeira.
 - 8.3.1. Se restarem demonstradas a inexecução da etapa ou do objeto contratual, a existência do risco tecnológico e o nexo de causalidade entre ambos, sem culpa da CONTRATADA, o Fiscal do Contrato deverá efetuar o recebimento definitivo dos trabalhos executados e o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no CPSI. Se a inviabilidade técnica ou econômica for comprovada, o CPSI será descontinuado por meio de rescisão contratual.
 - 8.3.2. Se comprovada a inexistência do risco tecnológico ou a ausência do nexo de causalidade, o Fiscal do Contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou, alternativamente, rescindir o CPSI, sem prejuízo da aplicação de sanções.

9. CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

OBS: Atenção! Adapte os percentuais, os procedimentos e as penalidades previstas nesta cláusula aos atos normativos que dispõem sobre sanções administrativas para o seu órgão ou entidade.

- 9.1. Infrações. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Sanções. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "b" "c" e "d" do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "e", "f", "g" e "h" do item anterior, bem como nos subitens "b" "c" e "d" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.4. Multa, calculada em conformidade com o disposto no [indicar anexo do Contrato descrevendo a aplicação de multas, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.
- 9.3. Reparação de danos. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 9.4. Procedimento administrativo. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, considerando os critérios previstos no artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.6. Risco tecnológico e outros fatores alheios ao controle. Não serão aplicadas sanções quando comprovado que a inexecução ou o não atingimento de metas e resultados contratuais se deu em razão do risco tecnológico ou de outros fatores alheios ao controle da CONTRATADA.
- 9.7. Desconsideração da personalidade jurídica. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

9.8. Registro. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Alterações objetivas. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo Aditivo.
 - 10.1.1. Eventual Termo Aditivo que aumente o valor do Contrato fica condicionado à existência e à efetiva disponibilidade de recursos orçamentários, conforme a legislação vigente.
 - 10.1.2. Ressalvadas as alterações nos prazos iniciais e finais das etapas, poderão ser realizadas modificações para alteração de atividades, etapas, entregáveis ou metas mediante a celebração de Termo Aditivo, assinado em comum acordo pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
 - 10.1.3. É nula a alteração determinada por ordem verbal, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo correspondente.
- 10.2. Alterações subjetivas. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste Contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:
 - 10.2.1. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos exigidos no edital de Licitação;
 - 10.2.2. mantiver as demais Cláusulas e condições do Contrato e dos demais anexos;
 - 10.2.3. não gerar prejuízos à execução do objeto contratual; e
 - 10.2.4. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade à execução do objeto.
- 10.3. Reequilíbrio econômico-financeiro. Na superveniência de fato extraordinário e imprevisível ou previsível, porém com resultados incalculáveis, que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, a parte prejudicada poderá pedir a recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar a resolução do Contrato em virtude de onerosidade excessiva. As PARTES terão a faculdade de mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições segundo as quais o vínculo contratual continuará vigente.

Toolkit do Marco Legal de CT&I - PGE-SP - Modalidade especial de licitação do Marco Legal de Startups - v. 2023

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. **Titularidade**. A titularidade de eventuais direitos de propriedade intelectual sobre as criações resultantes deste Contrato, ou que sejam de alguma forma resultantes deste Contrato, recairá sobre [o CONTRATANTE ou a CONTRATADA].

OBS: A definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI, bem como a participação nos resultados de seu uso ou exploração, são aspectos que devem ser objeto de negociação entre as partes. Adapte esta cláusula aos termos e condições pactuados com a contratada ainda durante a etapa de negociação do procedimento licitatório.

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO

O exemplo abaixo foi retirado do Programa Conexões para Inovação da PETROBRAS, na Oportunidade nº 7004054153, que permitiu à contratada manter integralmente os direitos de propriedade intelectual sobre a solução desenvolvida no CPSI:

- "15.8 Respeitados os direitos havidos pela PETROBRAS antes da assinatura do presente instrumento, caberá à CONTRATADA, em conformidade com as disposições desta cláusula, a titularidade dos direitos autorais, programas de computador ou de propriedade industrial existentes sobre os bens intelectuais gerados em razão ou para a execução do objeto deste Contrato, sejam eles passíveis ou não de registro, para fins de obtenção de proteção legal, em órgãos competentes nacionais ou seus similares estrangeiros.
- 15.9 Atendidos os requisitos da Lei nº 9.279/96, caso um ou mais dos bens intelectuais referidos no item 15.8 possa servir de base a pedido de patente, de modelo de utilidade ou de desenho industrial, a PETROBRAS fica desde logo obrigada a guardar sigilo sobre quaisquer informações confidenciais relacionadas ao dito bem intelectual.

(...)

- 15.9.4 A PETROBRAS declara ter conhecimento e concorda desde já que a CONTRATADA poderá optar por proteger o bem intelectual como segredo de indústria ou de comércio hipótese em que a PETROBRAS, uma vez ciente dessa opção, deverá manter sigilo perene sobre as informações confidenciais.".
- 11.1.1. Considera-se desenvolvida na vigência deste contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pelo(a) [o CONTRATANTE ou a CONTRATADA] até dois anos após o término do contrato.
- 11.1.2. Os direitos a que se refere este item incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual:
- 11.2. **Informações, tecnologias e direitos independentes**. Todas as informações, tecnologias e direitos empregados pelas PARTES para subsidiar o desenvolvimento do objeto

- do CPSI continuarão a pertencer ao detentor original. Caso haja interesse no uso de informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do cumprimento do objeto deste Contrato, a PARTE interessada deverá obter a anuência prévia do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.
- 11.3. **Divulgação** de resultados. As PARTES serão responsáveis pelas próprias publicações científicas, mas concordam em submeter previamente à aprovação das demais, a minuta do texto a ser eventualmente divulgado por meio de publicação de artigos, relatórios, matérias, notícias, palestras e quaisquer outras formas de divulgação dos resultados decorrentes do emprego da solução inovadora objeto deste Contrato.
- 11.4. **Uso de marcas.** As PARTES concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos ou outras designações e sinais distintivos pertencentes à outra PARTE sem obter prévia e formal autorização do respectivo titular. O registro de marcas novas que estejam relacionadas ao objeto deste Contrato será objeto de negociação específica entre as PARTES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 12.1. Informações confidenciais. "Informações Confidenciais" referem-se a todas as informações, dados, documentos, materiais técnicos ou comerciais, segredos comerciais, know-how, planos, especificações, métodos, fórmulas, processos, invenções, descobertas, propostas, estratégias, documentos técnicos, financeiros ou quaisquer outras informações divulgadas entre as PARTES, seja de forma escrita, verbal, eletrônica ou em qualquer outro formato, que, devido à sua natureza ou ao seu contexto, sejam reconhecidas como confidenciais.
 - 12.1.1 As Informações Confidenciais não precisam ser novas, únicas, passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual ou constituir segredo industrial para serem protegidas neste Contrato.
 - 12.1.2. As Informações Confidenciais devem ser identificadas no próprio documento ou mediante notificação escrita para a outra PARTE sobre a natureza confidencial das informações.
- 12.2. Exceções. As obrigações de confidencialidade não se aplicarão às informações que:
 - a) devam ser divulgadas em cumprimento a uma obrigação legal ou em virtude de procedimento judicial ou administrativo, inclusive pelo Ministério Público, pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle interno e externo. Neste caso, a PARTE deverá comunicar imediatamente as demais sobre a requisição antes de fornecer a resposta;
 - b) já sejam de conhecimento público no momento da divulgação ou se tornam de conhecimento público posteriormente, sem violação deste Contrato;
 - c) se tornem públicas por órgãos de proteção à propriedade intelectual, no Brasil ou no

- exterior;
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros sem restrições de sigilo e confidencialidade;
- e) a PARTE tenha o dever de revelar em virtude da Lei nº 12.527/2011 ("Lei de Acesso à Informação"); ou
- f) sejam desenvolvidas de forma independente pela PARTE sem o uso das Informações Confidenciais.
- 12.3. **Dever de sigilo.** As PARTES deverão utilizar as Informações Confidenciais somente para o propósito específico estabelecido neste Contrato, evitando a divulgação não autorizada das Informações Confidenciais.
 - 12.3.1. Cada PARTE concorda em manter em sigilo todas as Informações Confidenciais e não divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar tais Informações Confidenciais sem consentimento prévio e por escrito dos demais.
 - 12.3.2. As PARTES concordam em limitar o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros que precisem conhecer tais informações para a execução deste Contrato. Essas pessoas devem ser informadas pela PARTE sobre a natureza confidencial das informações e estarão sujeitas a obrigações de confidencialidade equivalentes às estabelecidas neste Contrato.
- 12.4. **Segurança da informação.** As PARTES obrigam-se a observar as melhores práticas de segurança da informação, assumindo total responsabilidade no caso de acesso não autorizado a seus sistemas e bancos de dados.
- 12.5. **Violações.** Cada PARTE notificará imediatamente as demais ao tomar conhecimento de qualquer violação ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais, atuando para prevenir, cessar ou reduzir quaisquer danos decorrentes de tais eventos.
- 12.6. **Destruição.** As PARTES poderão solicitar às demais que eliminem permanentemente toda Informação Confidencial que não seja mais necessária ao cumprimento deste Contrato, incluindo suas cópias, fixando, se for o caso, um prazo para a adoção destas medidas.
- 12.7. **Responsabilidade**. A PARTE que, por culpa ou dolo, violar as obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato assumirá a responsabilidade pela reparação dos danos sofridos pelo lesado.
- 12.8. **Segredo industrial.** O uso ou a revelação não autorizada de informações protegidas por segredo industrial pode configurar concorrência desleal e os tipos penais descritos no artigo 195, incisos XI e XII da Lei nº 9.279/1996 ("Lei de Propriedade Industrial").

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as PARTES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos

titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

- 13.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - a) notificar imediatamente o CONTRATANTE;
 - b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até [30 (trinta) dias corridos], contados a partir do requerimento do titular;
- 13.2. **Necessidade.** As PARTES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
 - 13.2.1. As PARTES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
 - 13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei nº 13.709/2018.
- 13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - 13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
 - 13.3.2. As PARTES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

7. - 11 d. Marsa I. and I. and I. DOD. Marsh I. del an analysis in the first of the Marsa I. and I. del and I. and

- 13.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 13.5. **Responsabilidade.** As PARTES responderão por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à parte inocente ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato.
 - 13.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
 - 13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
 - 13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
 - 13.5.4. Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 13.6. **Eliminação.** Mediante solicitação por escrito, a PARTE que tiver tido acesso a dados pessoais concorda em devolver ou destruir todos os dados pessoais recebidos, juntamente com suas cópias, a menos que seja acordado de outra forma por escrito entre as PARTES.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

OBS: a subcontratação normalmente é vedada, cabendo à CONTRATADA executar diretamente os serviços tomados perante a CONTRATANTE.

Entretanto, em alguns casos, a subcontratação de partes do objeto pode vir a ser vantajosa para o Poder Público – sobretudo nos casos em que se amplia a competitividade. Quando permitida, o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 exige que o contrato indique o quê pode ser subcontratado, mediante a descrição clara e objetiva de quais serviços e atividades passíveis serão passíveis de execução por terceiros. A redação proposta abaixo atende esses critérios.

Note que a previsão de subcontratação sempre deve ser objeto de decisão motivada no processo, a fim de demonstrar a existência de interesse público a justificar a medida.

1º OPÇÃO - SUBCONTRATAÇÃO VEDADA

14.1. Vedação. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação].

OU

2º OPÇÃO - SUBCONTRATAÇÃO PERMITIDA PARA PARTE DO OBJETO

- 14.1. Limites. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto contratual mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos desta Cláusula.
 - 14.1.1. A subcontratação será admitida para a execução das seguintes atividades: será admitida a subcontratação.
 - 14.1.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.
 - 14.1.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
 - 14.1.4. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do Contrato, bem como pela compatibilidade, correção e qualidade das atividades que forem subcontratadas, supervisionando a SUBCONTRATADA e respondendo diretamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
 - 14.1.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às SUBCONTRATADAS.
- 14.2. Qualificação técnica das subcontratadas. Incumbe à CONTRATANTE avaliar se a(s) SUBCONTRATADA(S) cumpre(m) os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis à CONTRATADA.
- 14.3. Subcontratação de ME/EPP. [A CONTRATADA não será obrigada a subcontratar parcela do objeto contratual com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois o CONTRATANTE optou por não exercer a faculdade prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006

OBS: A opção acima precisa ser justificada pela Administração com base nas hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 14.4. **Vedações**. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.5. Cessão e transferência. Nenhuma das PARTES poderá ceder ou de outra forma transferir os direitos, obrigações e responsabilidades sob este Contrato sem o prévio consentimento escrito da outra PARTE. Qualquer tentativa de cessão ou transferência em descumprimento a esta cláusula será considerada nula e sem efeito, podendo a PARTE inocente rescindir a contratação por justo motivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. **Rescisão.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.973/2004 e em outras normas que lhe forem pertinentes.
 - 15.1.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 138 acarreta as consequências previstas no artigo 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.
 - 15.1.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. **Modalidades**. Tendo por base os motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) consensual, por acordo entre as PARTES, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

OBS: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (Artigo 138, §1°, da Lei nº 14.133/2021)

- 15.3. Indenização e Pagamentos. Em caso de rescisão prevista no artigo 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 15.4. Procedimento. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. Além disso, o termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL **ANTICORRUPÇÃO**

- 16.1. Marco legal Anticorrupção. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 16.2. Vedações. As PARTES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.
- 16.3. **Conformidade**. A CONTRATADA declara e garante que:
 - a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
 - b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

Toolkit do Marco Legal de CT&I - PGE-SP - Modalidade especial de licitação do Marco Legal de Startups - v. 2023

- d) não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito ao CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.4. **Dever de informar**. A CONTRATADA deverá comunicar prontamente CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

OBS: Nos termos do artigo 13, §8º, inciso II, da Lei Complementar nº 182/2021, a Administração poderá dispensar a prestação de garantia para a celebração do CPSI, o que ajuda a reduzir as barreiras à entrada e amplia a participação de licitantes no procedimento.

Entretanto, pode haver justificativas importantes que tornem necessária a exigência de garantia de execução contratual pelo licitante vencedor da licitação especial. Caso a Administração opte pela apresentação de garantia, escolha uma das opções abaixo::

1º OPÇÃO - GARANTIA DE EXECUÇÃO NÃO SERÁ EXIGIDA

17.1. Garantia. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração deste Contrato.

OU

2º OPÇÃO – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL É EXIGIDA

17.1. G a	arantia.	. [<mark>A CON</mark>	<mark>ITRATA</mark>	DA, r	no prazo	de _	()	dias ap	ós a	assina	atura (deste
contrato,	, deverá	a prestar	<mark>garantia</mark>	a corr	espond	ente a	%	(_ por ce	ento) (do valo	or inic	<mark>ial do</mark>
contrato,	, obser	vando-se	para a	defin	i <mark>ção e a</mark>	aplicaç	ão de	sse pe	<mark>ercentua</mark>	l o m	ontant	e anı	ıal na
<mark>hipótese</mark>	do para	ágrafo ún	ico do a	<mark>artigo</mark>	98 da L	₋ei nº 1	<mark>4.133</mark>	/2021					
17.2. A	inobs	ervância	do p	razo	fixado	para	apres	<mark>sentaç</mark>	ão da	gara	ntia s	<mark>sujeit</mark> a	<mark>ırá a</mark>
CONTRA	ATADA	à aplica	<mark>ıção d</mark>	as s	anções	previs	stas r	neste	contrate	о е	dema	is no	rmas
<mark>pertinent</mark>	tes, e po	oderá ens	sejar ex	<mark>tinção</mark>	contrat	tual.							
17.3. Mo	odalida	ides. A (CONTR	ATAD.	A podei	rá opta	ır por	uma d	das segu	<mark>uintes</mark>	moda	ı <mark>lidad</mark>	es de
<mark>garantia:</mark>													

- 17.3.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 17.3.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 17.3.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 17.3.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo terceiro desta cláusula. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a CONTRATADA poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no parágrafo terceiro desta cláusula.
- 17.4. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 17.4.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 17.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
 - 17.4.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
 - 17.4.4. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 17.5. **Isenções.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 17.5.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 17.5.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE.
 - 17.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 17.6. Validade. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de vigência contratual. Serão observadas as seguintes disposições:
 - 17.6.1. Feita a opção pelo seguro-garantia, ele continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

- 17.6.2. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.6.3. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021).
- 17.6.4. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da legislação aplicável.
- 17.6.5. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE ocorra após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 17.7. Readequação. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de [..... (........) dias úteis], contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE para fazê-lo.
- 17.8. Extinção. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
 - 17.8.1. O garantidor não é PARTE para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 - 17.8.2. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato].

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Assinatura. O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelas PARTES após a aposição da última assinatura.
- 18.2. Omissões. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 182/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 ("Lei de Introdução às

Normas do Direito Brasileiro"), e demais normas aplicáveis, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.3. **Interpretação.** Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste Contrato e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição em conflito ou a invalidação judicial da disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das PARTES, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
 - 18.3.1. Se quaisquer das PARTES permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, a inobservância, no todo ou em PARTE, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes, sem novação ou qualquer alteração de conteúdo.
 - 18.3.2. Em caso de conflito entre os termos e condições pactuados neste Contrato e teor dos seus Anexos, prevalecerão os termos e condições dispostos no presente instrumento.
- 18.4. **Ultratividade.** A rescisão ou a expiração da vigência deste Contrato não afeta a responsabilidade das PARTES no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.
- 18.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no respectivo endereço da PARTE informado no preâmbulo deste instrumento.
 - 18.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebido em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.
 - 18.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos [5 (cinco) dias úteis], o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.
 - 18.5.3. Qualquer das PARTES poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

abaixo identificadas.	
[Local, dia, mês e ano]	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
([<mark>nome, RG e CPF</mark>])	([<mark>nome, RG e CPF</mark>])

E assim, por estarem as PARTES ajustadas, foi lavrado o presente instrumento em (......) vias [indique o *número de vias*] de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas